



Relatórios

2025

Ao abrigo do artigo 18.º, n.º 7, da Lei do FAM

Acompanhamento dos PAM e Variações das Unidades de Participação

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatórios: Acompanhamento dos PAM | Variações das Unidades de Participação - 2025

PROPRIEDADE

Fundo de Apoio Municipal

AUTOR

Direção Executiva

CONTACTOS

Morada: Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 4º piso, 1399-022 Lisboa

Telefone: 21 403 13 90

E-mail: geral@fam.gov.pt

www.fundodeapoio municipal.gov.pt

DATA DA PUBLICAÇÃO

Abril de 2026

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Direção Executiva (DE) do FAM, em cumprimento dos n.ºs 7 e 8 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atual, apresenta à Comissão de Acompanhamento (CA) e à Assembleia da República os relatórios previstos na lei, relativos ao acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM) e às variações e movimentos de valorização das unidades de participação.

Ambos os relatórios encontram-se reportados aos dados acumulados do 2.º semestre de 2025, facto que decorre da duplicação de informação que resultaria da apresentação de dados semestrais.

Assim, esta comunicação integra dois volumes:

- **Volume I** – Relatório de Acompanhamento dos PAM | 2025
- **Volume II** – Relatório das Variações das Unidades de Participação | 2025

Em 2025, o FAM manteve a orientação seguida nos anos anteriores. A sua atuação centrou-se no cumprimento das competências que lhe são legalmente cometidas, dando especial relevo aos objetivos prioritários definidos pela DE. Entre estas, destaca-se a recuperação financeira dos Municípios com PAM em execução, bem como a sua monitorização, incluindo a revisão dos que se encontram desatualizados e a avaliação de potenciais novas adesões ao FAM. De igual modo, manteve-se como objetivo a valorização dos ativos financeiros à sua responsabilidade e consequente remuneração dos detentores do capital social.

Regra geral, os Municípios que recorreram à assistência financeira do FAM têm vindo a apresentar uma trajetória de **recuperação financeira** positiva e sustentada, resultado da execução dos respetivos PAM. Desde o início dos processos de recuperação, a **média do índice da dívida total relevante diminuiu 123 pontos percentuais**.

No final de 2025, encontravam-se em execução 10 PAM. Considerando o conjunto total dos 14 apoiados pelo FAM, o volume assistência financeira aprovada ascendeu aproximadamente 601 milhões de euros, do qual 573,5 milhões sob a forma de empréstimos e 27,5 milhões através de garantias autónomas.

O valor do capital em dívida relativo aos empréstimos concedidos rondava, no final de 2025, os 367 milhões de euros, enquanto o montante correspondente às garantias prestadas se situava em cerca de 8,7 milhões de euros.

O Município do **Alandroal** cumpriu o objetivo de redução da dívida total previsto no respetivo PAM, apresentando, no final de 2024, um rácio da dívida total relevante abaixo do limite legal, o que permitiu que, em 2025, fosse celebrado o contrato de cessação do referido Programa. Em conformidade com as disposições legais¹, foram, igualmente, revistos os PAM do **Fundão** e do **Cartaxo**.

No âmbito da monitorização dos **Municípios com PAM** e durante o exercício, foram produzidos relatórios resultantes dos acompanhamentos realizados no terreno e dos procedimentos definidos em articulação com cada Município, dando, assim, continuidade ao processo de recuperação dos relatórios que, em anos anteriores, haviam sido afetados pela limitação de acesso à informação e pelo contexto pandémico.

¹ Artigo 33.º (“Revisão do programa de ajustamento municipal”), da Lei do FAM.

No que respeita à **valorização do capital social**, e apesar da redução imposta pela Lei do Orçamento do Estado, de 2018, **as unidades de participação apresentavam uma valorização de 4.573.724,28 unidades monetárias. A rentabilidade do capital realizado teve uma valorização média líquida, superior ao ano anterior, situando-se em 1,09%**. Este resultado demonstra que o investimento no capital do Fundo continua a garantir ao Estado e aos Municípios – enquanto detentores das unidades de participação - uma rentabilidade superior à oferecida pelas aplicações financeiras disponibilizadas pelo setor bancário.

Esta valorização foi obtida dos juros cobrados e das aplicações financeiras realizadas junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP, E. P.E.). A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira concedidos pelo FAM, inicialmente fixada em 1,75%, foi posteriormente reduzida para 0,95% para os casos em que, contratualmente, a taxa pode ser revista, bem como para os novos contratos celebrados nos termos da Lei do FAM. A comissão associada pela concessão de garantias autónomas corresponde a 0,15%.

No que concerne aos resultados líquidos de 2023 e 2024, a sua distribuição, aos detentores do capital, ainda não se efetivou, dependendo da aprovação da ata pela CA do FAM, recentemente designada na sua totalidade.

No exercício de 2025, o FAM registou um **Resultado Antes de Imposto (RAI) de €4.244.428,60**. Este desempenho foi impulsionado, sobretudo, por um **Resultado Operacional** de €140.099,20 e por um **Resultado Financeiro** de €4.104,329,40.

Tendo em conta o exposto, entende-se que, pelo décimo ano consecutivo - desde o início efetivo das operações do FAM – a DE do FAM alcançou plenamente os objetivos que norteiam a sua atuação. Permanece evidente a trajetória de recuperação financeira dos Municípios acompanhados, bem como a contínua maximização da rentabilidade do Fundo, orientada para a otimização da remuneração dos seus *stakeholders*.

VOLUME I

Relatório de Acompanhamento

Programas de Ajustamento Municipal

2025

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DT	Dívida Total
ETF	Entidade do Tesouro e Finanças
FAM	Fundo de Apoio Municipal
LOE	Lei do Orçamento do Estado
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
PC	Prestação de Contas
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PRD	Plano de Reestruturação da Dívida
PREDE	Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado
RAI	Resultado Antes de Impostos
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RLE	Resultado Líquido do Exercício
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
SISAL	Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

ÍNDICE

I – NOTA INTRODUTÓRIA.....	10
II – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL.....	11
III – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.....	16
IV – MONITORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL.....	21
V – PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM.....	23
Município de Alfândega da Fé.....	23
Município de Vila Nova de Poiares.....	24
Município de Alandroal.....	25
Município de Vila Real de Santo António.....	26
Município do Cartaxo.....	27
Município de Fornos de Algodres.....	27
Município de Nordeste.....	28
Município do Fundão.....	29
Município da Nazaré.....	30
Município de Vila Franca do Campo.....	30
Município de Freixo de Espada à Cinta.....	31
Processos de Saída do PAM.....	32
VI – IMPACTOS FINANCEIROS:	33
6.1 Prazo Médio de Pagamentos.....	33
6.2 Pagamentos em Atraso.....	34
ANEXOS.....	35

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Assistência Financeira do FAM, por Município Situação a 31/12/2025.....	17
Quadro 2 – Execução Financeira dos Empréstimos FAM Ano de 2025.....	18
Quadro 3 – Empréstimos FAM Moratórias concedidas.....	20
Quadro 4 – Execução Financeira das Garantias Autónomas Situação a 31/12/2025.....	21

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM 2023 a 2025.....	13
Gráfico 2 - Evolução do Rácio Dívida Total Relevante dos Municípios aderentes ao FAM 2023 a 2025.....	14
Gráfico 3 - Assistência Financeira aprovada, por Município.....	16
Gráfico 4 - Assistência Financeira Situação a 31/12/2025, Municípios com PAM terminados.....	33
Gráfico 5 - Evolução da Média do PMP dos Municípios aderentes ao FAM 2015 a 2025.....	33
Gráfico 6 - Evolução da Média dos PA dos Municípios aderentes ao FAM 2015 a 2025.....	34

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Municípios aderentes ao FAM.....	10
Figura 2 - Exemplo de indicadores analisados em sede de monitorização do PAM.....	22

RESUMO

10 PAM EM VIGOR

- Alfândega da Fé
- Cartaxo
- Fornos de Algodres
- Freixo de Espada à Cinta
- Fundão
- Nazaré
- Nordeste
- Vila Franca do Campo
- Vila Nova de Poiares
- Vila Real de Santo António

4 PAM TERMINADOS

- Alandroal
- Aveiro
- Paços de Ferreira
- Portimão

366,8 M€

Assistência financeira por amortizar | 14 Municípios

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Apresenta-se no presente relatório, com base nos dados acumulados no final do segundo semestre de 2025, o ponto de situação relativo ao acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM) submetidos ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) pelos Municípios por via do recurso obrigatório ou da adesão facultativa ao mecanismo de recuperação² previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atual (doravante designada por Lei do FAM)³.

O **Volume I** integra, assim, a análise da execução dos PAM em vigor, bem como a avaliação dos Programas já concluídos, abrangendo igualmente a respetiva evolução financeira, considerando a assistência prestada pelo FAM, seja através dos empréstimos concedidos, seja por via das garantias autónomas prestadas⁴. Os resultados demonstram a continuidade do processo de recuperação e melhoria da situação financeira dos Municípios que se encontram a receber a assistência financeira por parte do FAM, confirmando, assim, a eficácia do mecanismo.

No total, foram 14 os Municípios que aderiram, até à data, ao mecanismo de recuperação financeira em apreço, abrangendo realidades territoriais diversificadas do país.

Figura 1 - Municípios aderentes ao FAM



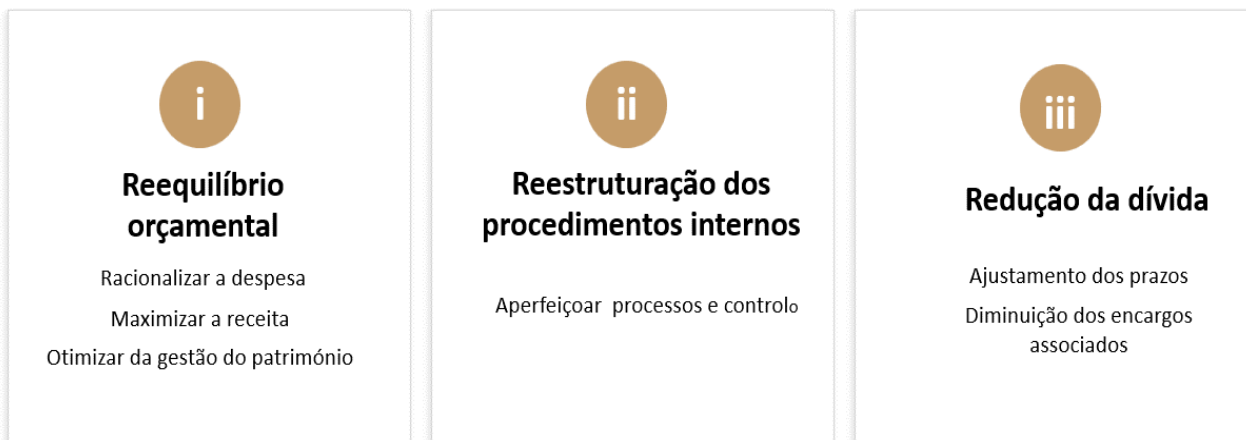
² Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9 - que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) - um município em situação de rutura financeira - definida pela existência de Dívida Total Relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios - é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM. Quando a Dívida Total Relevante se situa entre 2,25 e 3 vezes essa média, o município, encontrando-se em desequilíbrio financeiro, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58.º do diploma atrás citado, é obrigado a contrair um empréstimo para saneamento financeiro ou, em alternativa, a aderir ao FAM.

³ Diploma que aprova o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, estabelecendo os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de endividamento previsto no artigo 52.º do RFALEI.

⁴ Nos termos da Lei do FAM, artigo 44.º ("Modalidades de assistência financeira").

II. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

No âmbito do mecanismo de recuperação financeira municipal, aprovado pela Lei do FAM, os PAM assentam em três pilares fundamentais:



A **redução da dívida** constitui o eixo central destes Programas, sendo o fator determinante para o seu cumprimento ou o incumprimento.

A assistência financeira prestada pelo FAM tem permitido aos Municípios em recuperação financeira reestruturar os seus passivos financeiros mais onerosos, tanto junto da banca privada como do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida, bem como a liquidação das dívidas comerciais existentes.

A avaliação da evolução da dívida é efetuada em conformidade com o plano de redução anual definido para todo o período de vigência do PAM.

A tendência de redução dos níveis de endividamento observada na maioria dos Municípios portugueses nos últimos anos tem sido particularmente mais acentuada entre aqueles abrangidos por um PAM. Tal resulta da aplicação de medidas de reequilíbrio orçamental mais exigentes, da possibilidade de renegociação de dívida com credores e dos efeitos associados à assistência financeira do FAM. Neste contexto, importa destacar que a dívida total destes Municípios⁵ tem apresentado uma evolução favorável desde o início dos respetivos processos de recuperação. O **Anexo I**, que apresenta a evolução da **Dívida Total (DT)** dos Municípios que aderiram ao FAM (doravante designados por Municípios aderentes), evidencia de forma clara esta trajetória de melhoria⁶.

No cômputo geral, **desde o início da entrada em vigor dos PAM até 2025⁷, os Municípios reduziram, em média, cerca de 15,5 % a DT.** Esta evolução, embora globalmente positiva, foi condicionada por situações específicas, nomeadamente o crescimento da dívida em Vila Franca do Campo (+19,8%) e em Vila Real de António (+61,0%), casos que apresentam um denominador comum, decorrente da influência da internalização das empresas municipais, realizada tardiamente.

⁵ Corresponde ao conjunto integral das responsabilidades financeiras do Município e das entidades participadas, nos termos do artigo 54.º do RFALEI ("Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total"), sendo doravante designado por Dívida Total.

⁶ Base metodológica: Informação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

⁷ Informação relativa ao 4.º Trim 2025, considerando que, no momento da recolha dos dados, o prazo legal para a aprovação das Contas decorria até ao final de abril de 2026.

Em comparação com os demais Municípios aderentes, as trajetórias de redução da dívida têm sido, na generalidade, mais acentuadas do que inicialmente previsto. Destacam-se, em particular, os Municípios de Alfândega da Fé (-31,5%), do Nordeste (-30,1%) e de Vila Nova de Poiares (-30,2%), que evidenciam reduções especialmente significativas.

Além disso, outros Municípios também registraram reduções acumuladas expressivas desde o início dos respetivos PAM, nomeadamente os Municípios de Alandroal (-31,7%), de Aveiro (-51,0%), de Paços de Ferreira (-25,8%) e de Portimão (-37,6%), todos já com os seus Programas concluídos⁸.

As diferenças observadas entre Municípios mostram comportamentos distintos, evidenciando que o processo de recuperação depende das condições iniciais e da forma como cada Município executa o seu Programa de Ajustamento.

O **Gráfico 1** permite verificar visualmente a tendência de descida na evolução da DT no último triénio (2023-2025), refletindo uma trajetória global de redução entre os Municípios aderentes.

A média do conjunto dos Municípios confirma igualmente esta trajetória, registrando uma descida continua ao longo dos três anos. No entanto, o Município de Paços de Ferreira, que já não de encontra abrangido por um PAM, apesar de apresentar um aumento do montante da dívida, evidencia, no mesmo período, uma redução do respetivo rácio para efeitos de limite de endividamento, como se poderá constatar mais à frente.

Entre 2024 e 2025, observou-se uma redução média de 3% na DT. O Município de Alandroal evidencia, apenas nesse intervalo, uma diminuição particularmente expressiva de 8,7%, culminando com a conclusão do seu PAM em 2025. Importa notar que outros Municípios registam igualmente reduções significativas, em termos absolutos, contribuindo para a tendência global de diminuição observada no período. Já o Município de Vila Franca do Campo, apesar de - como se referiu anteriormente - apresentar um aumento desde o início do seu PAM até 2025, regista, no final do período, uma variação favorável, com o valor de 2025 a situar-se abaixo do observado em 2024, invertendo, assim, a tendência de crescimento que se verificava até 2020.

No âmbito do limite legal previsto no n.º 1, do artigo 52.º do RFALEI⁹, o **Gráfico 2**, ilustra a evolução do **Rácio da Dívida Total Relevante**¹⁰ dos Municípios aderentes, no triénio 2023 a 2025, tomando como base a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores.

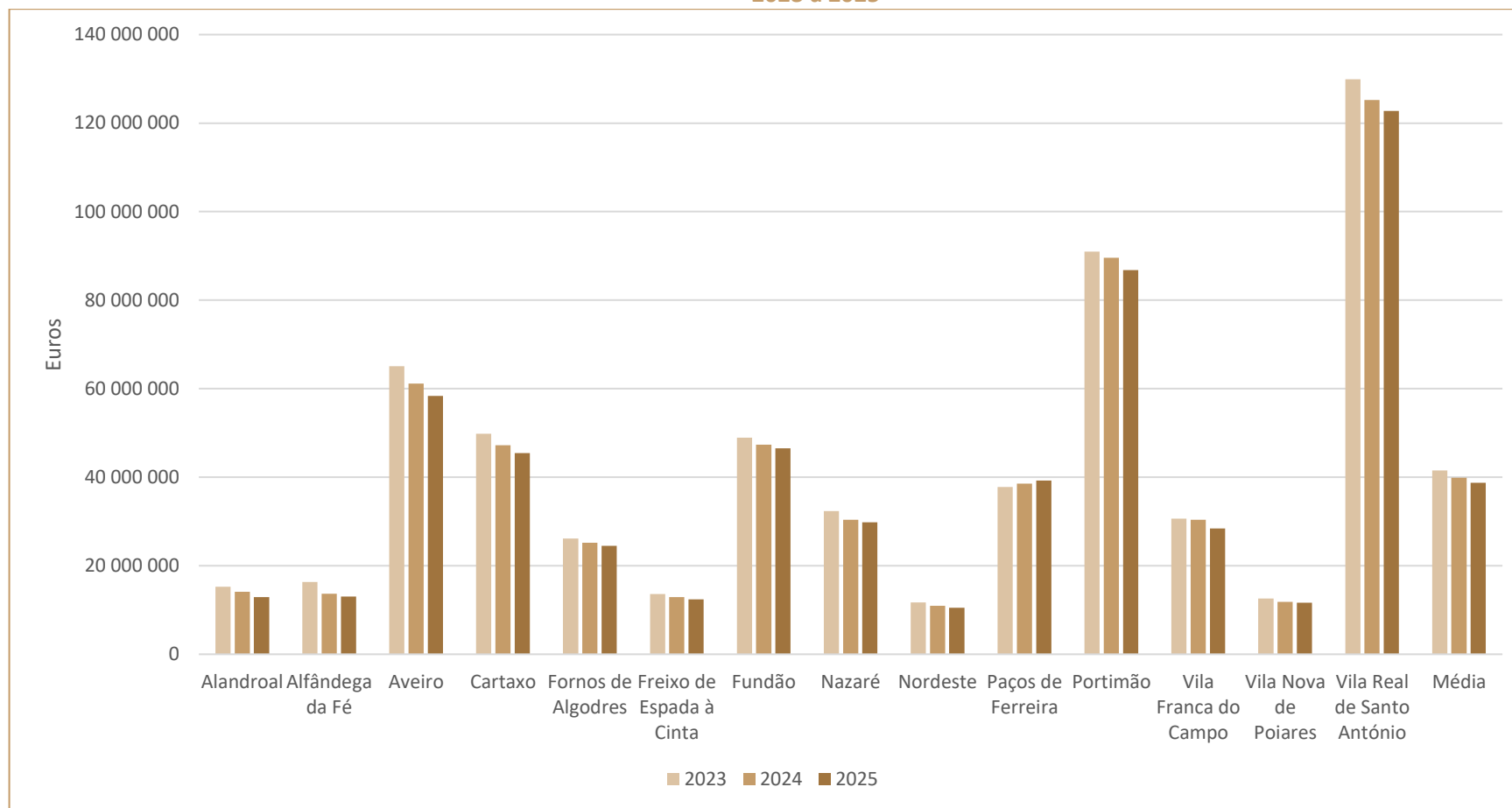
Rácio da DT Relevante	Mecanismo de Recuperação Financeira
Entre 100% e 150%	Possibilidade de aderir ao Saneamento Financeiro
Entre 150% e 225% (Acima do limite de endividamento)	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro
Entre 225% e 300% Desequilíbrio Financeiro	Adesão obrigatória ao Saneamento Financeiro ou voluntário ao FAM
Superior a 300% Rutura Financeira	Adesão obrigatória ao FAM

⁸ Os contratos de cessação do PAM foram assinados nas seguintes datas: Alandroal em 4 de setembro de 2025, Aveiro em 11 de dezembro de 2021, Paços de Ferreira em 28 de setembro de 2023, Portimão em 28 de outubro de 2024.

⁹ Para efeitos do limite legal, considera-se a **Dívida Total Relevante**, correspondente à **Dívida Total** deduzida das dívidas não orçamentais e as exceções legalmente previstas para o respetivo cálculo.

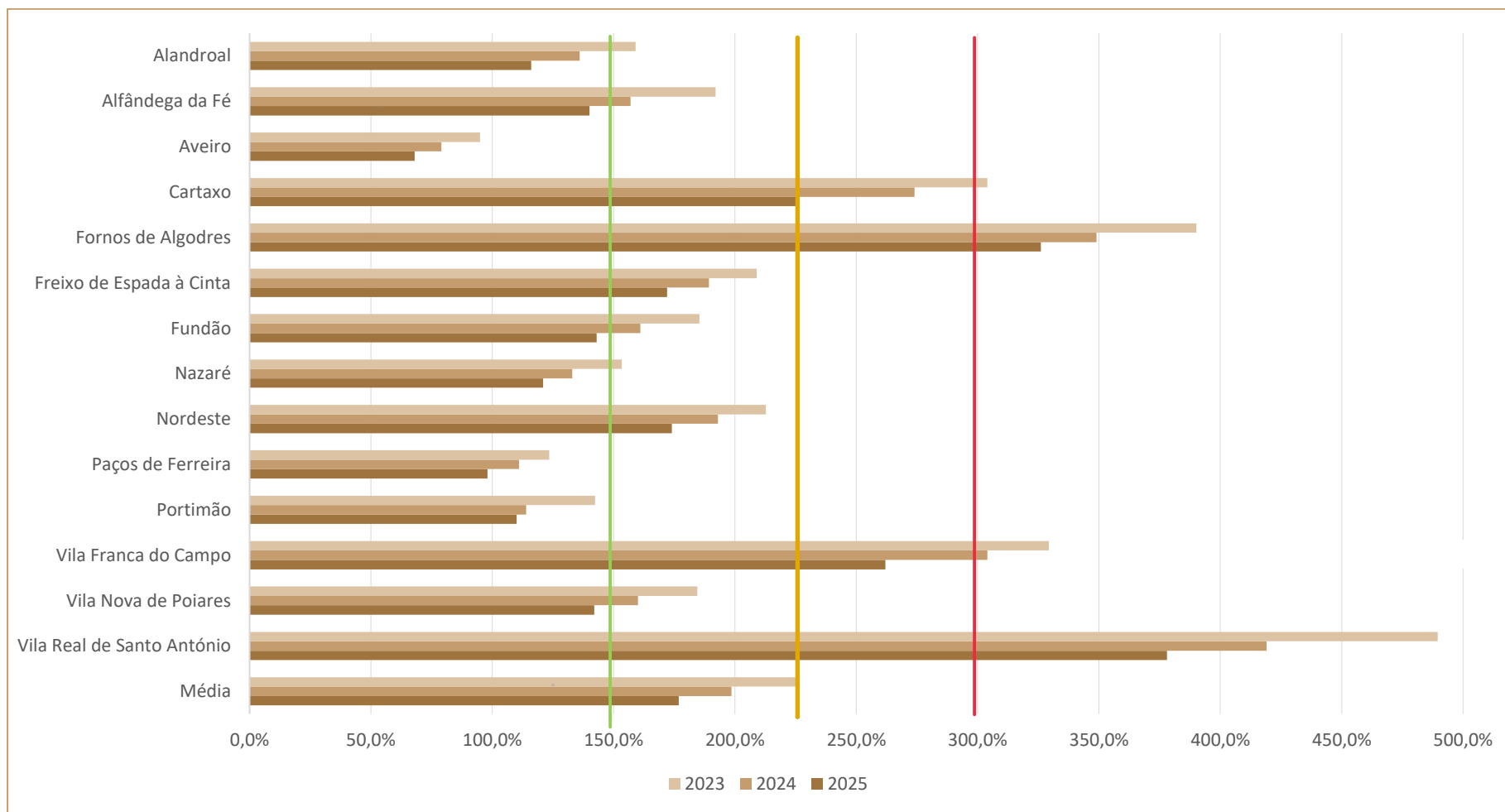
¹⁰ Indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite legal de endividamento, ou seja, **Dívida Total Relevante** em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores – sendo o respetivo apuramento efetuado com base na situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das contas.

Gráfico 1: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM 2023 a 2025



Fonte(s): DGAL (Portal Autárquico e Plataformas SIAL e SISAL). Acesso em 27 de março de 2026. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** A dívida considerada corresponde à Prestação de Contas (PC). No caso de 2025, os valores reportados dizem respeito ao 4.º trimestre, exceto para Vila Nova de Poiares, cujo valor corresponde ao 3.º trimestre por ser o último dado disponível/acessível nos sistemas informáticos da DGAL no momento da recolha.

Gráfico 2: Evolução do Rácio da Dívida Total Relevante dos Municípios aderentes ao FAM 2023 a 2025



Fonte(s): DGAL (Portal Autárquico e Plataformas SIIAL e SISAL). Acesso em 27 de março de 2026. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** Apuramento baseado nos dados da Prestação de Contas (PC). No caso de 2025, os valores da dívida dizem respeito ao 4.º trimestre, exceto para Vila Nova de Poiares, cujo valor corresponde ao 3.º trimestre por ser o último dado disponível/acessível nos sistemas informáticos da DGAL no momento da recolha.

A análise do **Gráfico 2** evidencia que todos os Municípios reduziram o **rácio da DT Relevante** entre 2023-2025. A média do rácio confirma esta tendência, registando uma diminuição contínua ao longo do período, ao passar de 226,4% em 2023 para 176,8% em 2025, o que demonstra uma melhoria global no conjunto dos Municípios aderentes.

A conjugação destes resultados com os limites definidos pelo RFALEI, permite concluir que os Municípios têm vindo a convergir para rácios de endividamento mais reduzidos, aproximando-se de patamares que diminuem a necessidade de recorrer/manter a mecanismos de recuperação financeira.

No **final de 2025**, para além dos quatro Municípios que já concluíram os respetivos PAM, verificou-se que os Municípios de Alfândega da Fé, Fundão, Nazaré e Vila Nova de Poiares apresentam já um **Rácio da DT Relevante** inferior ao limite legal de 150%. No entanto, salvaguarda-se o carácter provisório desta informação, uma vez que o respetivo apuramento não corresponde, ainda, à Prestação de Contas (PC), não refletindo, por isso, os dados finais e podendo vir a sofrer alterações.

Em comparação com 2024, houve uma redução média de aproximadamente 22 pontos percentuais no Índice da DT Relevante.

Adicionalmente, ao analisar o **período entre o início em vigor dos PAM e o ano de 2025**, **ANEXO II**, **constata-se uma diminuição média de cerca de 123 pontos percentuais (p.p.) no referido índice.** Esta redução foi mais pronunciada em alguns Municípios do que em outros, destacando-se aqueles que reduziram o rácio para níveis abaixo do limite do legal e cessaram os respetivos PAM: Municípios de Alandroal (-132 p.p.), Aveiro (-187 p.p.), Paços de Ferreira (-144 p.p.) e Portimão (-213 p.p.).

Para além desses casos, importa também salientar os Municípios de Alfândega da Fé (-133 p.p.), Cartaxo (-171 p.p.), Fornos de Algodres (-196 p.p.), Fundão (-144 p.p.), Nordeste (-172 p.p.) e Vila Nova de Poiares (-133 p.p.), registaram reduções muito significativas no mesmo período, contribuindo para a melhoria do respetivo rácio de endividamento.

Por sua vez, o Município de Vila Real de Santo António registou uma redução acumulada residual, mantendo níveis de endividamento elevados e uma evolução marcada com oscilações ao longo dos anos. Esta realidade tem exigido um acompanhamento reforçado, encontrando-se, atualmente, em revisão o respetivo PAM, que vigora desde 2016, com o objetivo de reformular metas e reforçar a adequação das medidas de ajustamento.

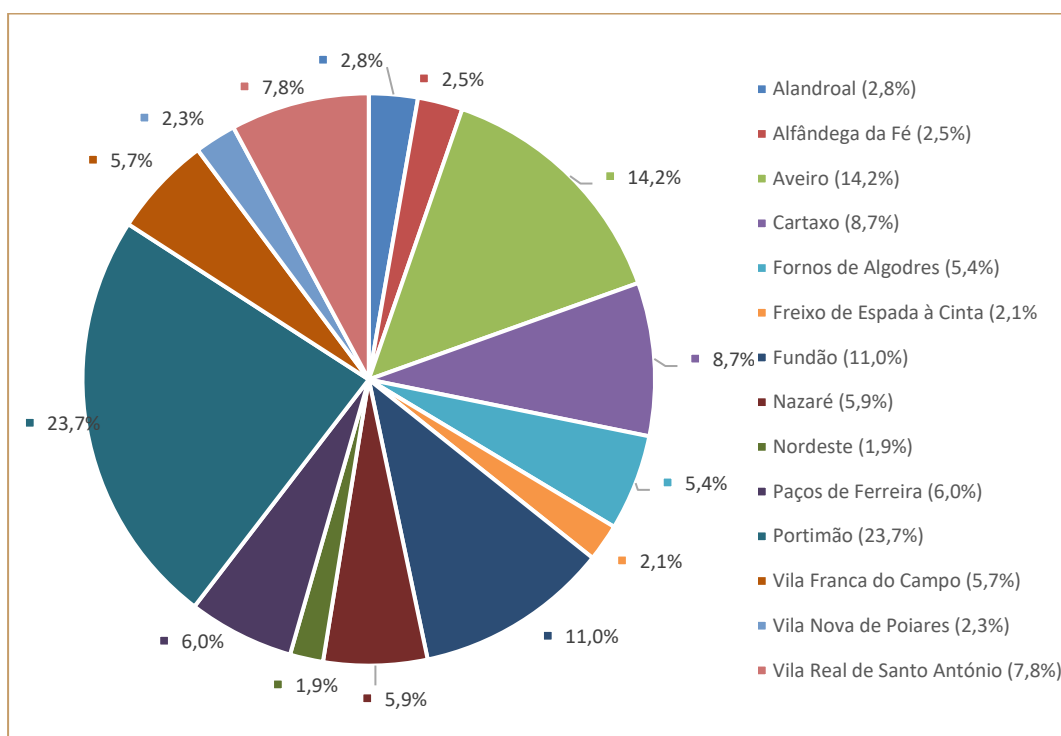
Também o Município de Freixo de Espada à Cinta regista uma redução, ainda que limitada, encontrando-se numa fase inicial de implementação do Programa, que apenas iniciou em 2024.

III. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Até ao final de 2025, foram aprovados e entraram em vigor 14 PAM, representando um volume global de assistência financeira¹¹ aprovada na ordem dos 601,0 milhões de euros, repartido em 573,5 milhões de euros sob a forma de empréstimos e 27,5 milhões de euros em garantias autónomas. A distribuição destes valores, por Município, encontra-se representada no **Gráfico 3**, demonstrando o peso relativo de cada Município no total aprovado, enquanto o **Quadro 1** detalha os contratos de empréstimo em vigor, bem como a informação relativa às garantias autónomas prestadas.

Complementarmente, o **Quadro 2** apresenta a execução financeira dos empréstimos durante o ano de 2025, incluindo os montantes utilizados, as amortizações realizadas e os juros emitidos e pagos, bem como a posição acumulada no final do exercício, designadamente as amortizações totais realizadas pelos Municípios até 31 de dezembro de 2025 e o montante em dívida nessa data.

Gráfico 3: Assistência Financeira aprovada, por Município



Fonte(s): Contratos de Assistência Financeira e de Prestação de Garantias Autónomas. Tratamento e análise FAM.

O Gráfico evidencia o peso relativo de cada Município aderente no total aprovado, destacando a diversidade das necessidades de apoio financeiro.

¹¹ Nos termos da Lei do FAM, artigo 44.º (“Modalidades de assistência financeira”) a assistência financeira pode assumir a forma de empréstimos ou de garantias autónomas.

Quadro 1: Assistência Financeira do FAM, por Município
Situação a 31/12/2025

Em euros, exceto quando indicado.

Município	Contrato PAM (inicial-final)	Empréstimo				Garantias	Contrato de Assistência Financeira (Empréstimo), Data do visto TdC			
		Prazo	Montante solicitado	Montante contratual	Montante utilizado		Inicial	1ª adenda	2ª adenda	2º contrato
Alfândega da Fé	2016	20 anos	1 502 818,86	1 502 818,86	1 382 818,86	0,00	21/03/2016	30/07/2018	04/11/2022	08/02/2024
			13 758 891,96	13 758 891,96	12 400 629,79	0,00				
Vila Nova de Poiares	2016	25 anos	14 113 947,55	14 113 947,55	14 113 947,55	0,00	11/07/2016	09/01/2020	12/11/2021	
Alandroal	2016-2025	20 anos	16 579 276,00	16 579 276,00	16 097 117,36	0,00	13/09/2016	15/07/2021		
Portimão	2016-2024	27 anos	142 520 995,69	142 520 995,69	118 149 856,83	0,00	03/10/2016	26/02/2021		
Vila Real de Santo António	2016	20 anos	19 619 907,20	19 619 907,20	14 540 182,04	27 501 314,66	14/10/2016			
Aveiro	2017-2021	20 anos	89 451 718,71	85 511 148,57	78 161 187,57	0,00	21/01/2017	02/06/2021		
Cartaxo	2017	30 anos	54 025 183,92	52 035 854,77	51 465 429,96	0,00	02/03/2017	02/09/2021		
Fornos de Algodres	2017	35 anos	32 620 056,73	32 620 056,73	28 756 301,27	0,00	17/03/2017	23/08/2022		
Paços de Ferreira	2017-2023	30 anos	36 871 677,56	35 985 141,11	32 272 914,99	0,00	26/04/2017	28/12/2021		
Nordeste	2018	20 anos	11 347 957,40	11 255 514,78	10 288 238,62	0,00	08/06/2018	03/02/2023		
Fundão	2018	30 anos	66 017 852,13	66 017 852,13	46 064 445,07	0,00	27/12/2018	26/02/2024		
Nazaré	2018	32 anos	35 242 012,00	35 242 012,00	31 758 306,03	0,00	27/12/2018	29/05/2023		
Vila Franca do Campo	2019	25 anos	34 126 638,00	34 126 638,00	33 138 514,85	0,00	05/12/2019	24/04/2024		
Freixo de Espada à Cinta	2024	20 anos	12 651 819,15	12 651 819,15	11 669 134,04	0,00	16/01/2024			
Total 14 municípios	-		580 450 752,86	573 541 874,50	500 259 024,83	27 501 314,66	-	-	-	-

Fonte(s): Contratos de Assistência Financeira e Contratos de Prestação de Garantias Autónomas. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** Ordenado pela data de início do Programa aprovado. No que respeita às garantias, foram celebrados em 2016 dois Contratos: Contrato de Prestação de Garantia Autónoma - Banco Santander Totta (até ao limite de €3.500.000,00) e Contrato de Prestação de Garantia Autónoma - Consórcio de Bancos (BPI, Novo Banco, CGD), (até ao limite de €24.001.314,66), ambos visados pelo TdC em 11 de outubro de 2016. No final de 2025, encontra-se ativa apenas a garantia do consórcio (ver [Quadro 4](#)).

Quadro 2: Execução Financeira dos Empréstimo FAM no ano de 2025
Em euros.

Município	2025					Amortizações até 31/12/2025	Montante em dívida em 31/12/2025
	Montante utilizado	Amortizações	Juros emitidos (abatido de reembolsos e restituições)	Juros pagos	Juros vencidos a 31/12/2025		
Alfândega da Fé		63 119,78	6 838,37	6 838,37		720 061,06	662 757,80
		1 033 385,82	106 979,83	106 979,83		2 066 771,63	10 333 858,16
Vila Nova de Poiares		554 497,11	105 773,78	105 773,78		3 443 468,73	10 670 478,82
Alandroal		1 654 694,31	119 512,59	119 512,59		4 514 257,21	11 582 860,15
Portimão		4 275 541,66	751 482,86	751 482,86		43 327 877,67	74 821 979,16
Vila Real de Santo António		892 397,18	178 098,30	178 098,30		5 170 011,90	9 370 170,14
Aveiro		4 010 694,44	453 832,36	453 832,36		34 043 548,64	44 117 638,93
Cartaxo		2 060 767,00	439 087,61	439 087,61		7 420 169,23	44 045 260,73
Fornos de Algodres		707 441,78	235 443,82	235 443,82		4 693 905,45	24 062 395,82
Paços de Ferreira		2 174 233,96	256 497,70	256 497,70		7 269 224,56	25 003 690,43
Nordeste		530 507,58	67 694,61	67 694,61		3 656 893,82	6 631 344,80
Fundão		1 317 127,90	390 016,41	390 016,41		6 557 614,44	39 506 830,63
Nazaré	800 000,00	845 058,22	263 737,34	263 737,34		4 617 165,72	27 141 140,31
Vila Franca do Campo		1 137 367,84	277 673,36	277 673,36		5 160 823,17	27 977 691,68
Freixo de Espada à Cinta	31 738,99	0,00	105 785,04	105 785,04		766 144,25	10 902 989,79
Total 14 municípios	831 738,99	21 256 834,58	3 758 453,98	3 758 453,98	0,00	133 427 937,48	366 831 087,35

Fonte(s): Contratos de Assistência Financeira. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** Ordenado pela data de início do Programa aprovado.

Os desembolsos (utilizações) efetuados pelo FAM no âmbito da assistência financeira, acumulados a 31 de dezembro de 2025, totalizaram 500,3 milhões de euros, montante a que acresce o valor das garantias autónomas concedidas, de aproximadamente 8,7 milhões de euros. A sua constituição resulta da conjugação do capital disponibilizado pelos Municípios e pelo Estado, dos saldos transitados e da utilização da linha de crédito da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

Com base na execução financeira de 2025, os Municípios aderentes utilizaram ao longo do ano, €831.738,99 ao abrigo dos respetivos contratos de empréstimo. No mesmo período, procederam a amortizações no montante de €21.256.834,58 e ao pagamento integral dos juros emitidos no valor de €3.758.453,98. Em termos acumulados, as amortizações totalizaram €133.427.937,48 até ao final de 2025.

Do ponto de vista contabilístico, o FAM regista o valor utilizado dos empréstimos concedidos, em termos orçamentais, como despesa na rubrica de Ativos Financeiros (09) – *Empréstimo de Médio e Longo Prazo*. Na perspetiva patrimonial, a dívida correspondente aos desembolsos efetuados pelo FAM encontra-se refletida na conta de Dívidas de Terceiros – *Médio e Longo Prazo*, cujo saldo ascendia, no final de 2025, a €366.831.087,35 correspondendo, assim, ao montante em dívida pelos Municípios aderentes.

A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira foi inicialmente fixada em 1,75%¹². Contudo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da Lei do FAM, a Direção Executiva (DE) aprovou em 2020, a redução da taxa para 0,95% aplicável aos novos contratos e aos Municípios com contratos em vigor que reuniam os critérios de elegibilidade para a revisão, assegurando a cobertura dos custos de financiamento e de atividade do Fundo.

A aplicação de uma taxa mais favorável levou vários Municípios aderentes a reestruturar os passivos financeiros mais onerosos, nomeadamente dívidas contraídas junto da banca e do Estado, designadamente aquelas resultantes de mecanismos de recuperação financeira anteriores, como o PAEL ou o PREDE¹³, cujos encargos com o serviço da dívida se revelavam consideravelmente superiores.

Os montantes atribuídos pelo FAM, correspondentes ao primeiro desembolso de cada empréstimo, foram maioritariamente utilizados para amortizar as dívidas de natureza financeira geradoras de maiores encargos para os Municípios e para liquidar dívida comercial dos credores que aceitaram negociar reduções dos valores em dívida.

Os desembolsos subsequentes são definidos tendo em consideração a situação específica de cada Município, nomeadamente no que se refere à composição da dívida a pagar, as prioridades estabelecidas em sede de negociação com os credores, a capacidade para assegurar o serviço da dívida (amortizações constantes ou progressivas), bem como o prazo e o período de carência previstos em cada Programa.

É de recordar que os Municípios aderentes haviam beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual), bem como em 2023, ao abrigo do artigo 57.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE/2023). No quadro *infra* encontram-se identificados os Municípios que beneficiaram das moratórias, após aprovação da DE.

¹² Artigo 45.º (“Condições do empréstimo”), da Lei do FAM.

¹³ O PAEL – Programa de Apoio à Economia Local foi criado pela Lei n.º 43/2012, de 31/8, com o objetivo de regularizar o pagamento de dívidas dos Municípios a fornecedores que estavam vencidas há mais de 90 dias; A RCM n.º 191-A/2008, de 27/11, aprovou o PREDE - Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado e foi criado com o objetivo de garantir o pagamento a credores privados das dívidas vencidas dos Municípios, na sequência da meta de redução de prazos de pagamentos a fornecedores do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela RCM n.º 34/2008, de 22/2.

Quadro 3 – Empréstimo FAM | Moratórias concedidas

Município	Contrato de Assistência Financeira Moratórias		
	Lei n.º 4-B/2020, de 06/4		LOE/2023
	2020	2021	2023
Alandroal	X	X	X
Alfândega da Fé	X	X	
Aveiro			
Cartaxo	X	X	X
Fornos de Algodres	X	X	
Freixo de Espada à Cinta			
Fundão		X	
Nazaré		X	
Nordeste			
Paços de Ferreira	X	X	X
Portimão	X		
Vila Franca do Campo			
Vila Nova de Poiares	X	X	
Vila Real de Santo António	X	X	
Total Municípios	8	9	3

Em resposta ao pedido dos Municípios do Fundão, Paços de Ferreira e Vila Real de Santo António, foi, ainda, autorizada pela tutela uma moratória excecional de 30 dias referente à prestação de junho de 2025.

Como referido anteriormente, os Municípios de Aveiro, Paços de Ferreira, Portimão e Alandroal – este último com a cessação ocorrida em 2025 - solicitaram o termo dos respetivos Programas, após terem atingido os objetivos de cumprimento do limite de dívida. Todavia, mantêm-se em vigor, os correspondentes contratos de empréstimos celebrados no âmbito da Lei do FAM.

De acordo com as disposições da Lei do FAM¹⁴, que permite a concessão de assistência financeira aos Municípios não apenas através de empréstimos, mas também mediante a prestação de garantias, foram concedidas garantias ao Município de Vila Real de Santo António, para fazer face à reestruturação da dívida de natureza financeira junto das entidades bancárias, onde o Município detinha empréstimos com taxas bastante elevadas (6 a 8%), tendo sido reduzidas para uma taxa média de 2,5%. A situação dessas garantias, no final de 2025, é a seguinte:

¹⁴ Artigo 44.º, n.º 1 (“Modalidades de assistência financeira”), da Lei do FAM.

**Quadro 4 – Execução Financeira das Garantias Autónomas
Situação a 31/12/2025**

Em euros, exceto quando indicado.

Vila Real de Santo António	Consórcio de bancos (BPI, Novo Banco e CGD)	T o tal
Capital em dívida (1)	8 676 315,22	8 676 315,22
Comissão (2)	0,15%	-
Comissão Valor (3)=(1)*(2)	13 014,47	13 014,47
Especialização 31. 12. 2025 (4)	9 734,11	9 734,11

Fonte: Contratos de Garantia. Prestação de Contas, 2025.

Nos termos do contrato PAM do Município, a comissão associada à concessão de garantias autónomas foi fixada em 0,15%. Esta comissão incide anualmente sobre o montante garantido.

Salienta-se que a garantia anteriormente prestada pelo FAM ao Santander Totta encontra-se integralmente extinta, em virtude da liquidação total do empréstimo por parte do Município.

Tendo em conta que os contratos de garantia produzem efeitos no último trimestre de cada exercício económico, o valor de €13.014,47, correspondente à referida comissão, foi, em 2025, objeto de especialização através do diferimento de proveitos.

IV. MONITORIZAÇÃO DOS PAM

A monitorização dos PAM decorre de forma contínua ao longo do ano. Durante o período de utilização do empréstimo, a libertação de verbas encontra-se condicionada por uma monitorização trimestral, destinada a assegurar o cumprimento do Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e das demais obrigações associadas ao Programa.

Após a conclusão da fase de desembolsos, mantém-se a elaboração dos relatórios, embora com outra periodicidade, sem prejuízo do acompanhamento permanente. Em 2025 - atendendo ao facto de grande parte dos Municípios já se encontrar com o processo de reestruturação concluído - foram elaborados 13 relatórios anuais, permitindo assegurar uma visão integrada e tempestiva do desempenho e da efetiva implementação de alertas e de ações corretivas

A **Figura 1** ilustra um conjunto de indicadores tipicamente analisados no âmbito da monitorização, oferecendo uma perspetiva concreta sobre os dados avaliados para aferir a eficácia dos PAM. Através destes relatórios é avaliado o cumprimento das medidas definidas no Programa, nomeadamente ao nível da otimização das receitas, da redução das despesas e do cumprimento dos saldos estabelecidos.

Figura 2 - Exemplo de indicadores analisados em sede de monitorização do PAM



O processo de monitorização conduzido pela DE abrange igualmente a avaliação do cumprimento do plano de pagamentos estabelecido no PRD e dos níveis de endividamento. O cumprimento generalizado dos objetivos, como se verificou, determina a libertação dos desembolsos trimestrais dos empréstimos de assistência financeira.

A análise/monitorização efetuada tem evidenciado um cumprimento sistemático das medidas definidas nos contratos celebrados entre as partes, refletindo-se na redução progressiva dos rácios de dívida total, como se constatou no **Anexo 2**, relativo à evolução do **Rácio da DT Relevante** dos Municípios aderentes ao FAM, no período entre início do PAM e 2025.

A monitorização dos PAM em vigor permitiu identificar situações que exigiam ajustamentos, nomeadamente nos Municípios do Cartaxo e do Fundão, cujos Programas evidenciaram desvios relevantes em relação às metas estabelecidas. Tal conduziu, em 2025, numa primeira revisão dos respetivos PAM, sem necessidade, no entanto, de aumentar a assistência financeira.

O Município do Nordeste, apesar de ter invocado a necessidade de uma segunda revisão ao PAM, a DE Executiva concluiu que não se verificaram desvios significativos na execução orçamental de 2024, nem constrangimentos na prestação de serviços essenciais e básicos à população para justificar essa revisão.

V. PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM

Dos 14 PAM aprovados, 10 encontram-se atualmente em execução.

Seguidamente, apresenta-se o ponto de situação dos 14 Municípios – os 10 com PAM em execução e 4 cujo Programa já cessou - detalhando a situação de cada um.



O PAM do **Município de Alfândega da Fé** encontra-se em execução desde em março de 2016, com um horizonte de implementação de 20 anos. O Programa prevê uma assistência financeira do FAM, através de dois empréstimos que totalizam €15.261.710,82, destinados à amortização de dívidas de natureza financeira, comercial e de passivos contingentes. Atualmente, ambos os empréstimos apresentam uma taxa de juro de 0,95%.

A última revisão do PAM, visada pelo Tribunal de Contas (TdC) em fevereiro de 2024, reforça a estratégia de recuperação financeira focada na reestruturação da dívida de natureza financeira, anteriormente contratada a taxas de juro elevadas e penalizadoras para o orçamento municipal. Esta reestruturação tem permitido ao Município reduzir de forma significativa os encargos anuais associados à dívida de médio e longo prazo, criando condições para uma trajetória

de redução sustentada do endividamento e para o reforço da capacidade de assegurar os serviços essenciais que deve prestar à população.

O desembolso do segundo empréstimo, realizado em fevereiro de 2024, no montante de €12.400.629,79,

correspondia ao capital efetivamente em dívida referente aos empréstimos a amortizar e às dívidas comerciais registadas em 2023. Prevê-se que apenas venham a ocorrer novos desembolsos no caso de decisões judiciais transitadas em julgado, contrárias ao Município, previstos no âmbito dos passivos contingentes.

No final de 2025, o valor global desembolsado pelo FAM ao abrigo dos dois empréstimos contratualizados, ascendeu a €13.783.448,65, apresentando o Município um montante por amortizar de cerca de €10.996.615.86.

A redução contínua do endividamento ao longo da vigência do PAM é evidente: a DT passou de mais de 19 milhões para cerca de 13 milhões em 2025, uma queda acumulada de cerca de -31,5%. Em relação ao Rácio da DT Relevante, a trajetória confirma o mesmo padrão, passando de níveis acima dos 273% para 140% - embora sujeito a confirmação com os dados da PC - o que representa uma redução total de -133 p.p.

O PAM do **Município de Vila Nova de Poiares** encontra-se em vigor desde julho de 2016, com um prazo de implementação de 25 anos, englobando uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €14.113.947,55 - totalmente desembolsado à data do final de 2025 -, destinado à amortização de dívidas de natureza financeira e não financeira.

Em 2014, o Município havia recorrido ao Apoio Transitório de Urgência (ATU) por não possuir capacidade financeira para honrar os seus compromissos de curto prazo. Face a este cenário, o PAM foi desenvolvido para assegurar o pagamento das dívidas acumuladas de anos anteriores e criar condições para que o Município pudesse garantir o exercício das suas competências básicas no curto prazo. O Programa integrou uma forte componente de reestruturação da dívida financeira, permitindo, através da assistência financeira do FAM, a amortização de empréstimos contraídos junto do sector bancário e do próprio Estado, cujos encargos eram excessivamente onerosos para a capacidade financeira municipal.

A pedido do Município, foi realizada uma revisão ordinária ao contrato PAM, resultando numa adenda celebrada em outubro de 2019. Esta adenda reformulou matérias relativas à fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e à racionalização dos custos com pessoal.

Durante a execução normal do contrato PAM e no âmbito da monitorização efetuada pelo FAM em 2022 e 2023, foram identificados diversos desvios face às metas estabelecidas. Como resposta, o Município solicitou ao FAM a abertura formal do segundo processo de revisão do PAM, cuja adenda ao contrato foi assinada no final de 2024. Esta revisão contempla a atualização das medidas de reequilíbrio orçamental, bem como, das metas de execução orçamental - receita, despesa e saldos -, da dívida total e do pessoal ao serviço.

O contrato de assistência financeira foi objeto de duas adendas: a primeira, assinada em 2019, alterou a periodicidade do reembolso do empréstimo de semestral para mensal; a segunda, assinada em 2021,



alterou a taxa de juro para 0,95%.

A assistência financeira transferida pelo FAM totalizou €14.113.947,55, dos quais €10.670.478,82 permanecem por amortizar a 31 de dezembro de 2025.

O Município tem vindo a reduzir o seu endividamento ao longo da vigência do PAM. No início do Programa, a DT rondava os 16,7 milhões de euros, e em 2025 (3.º trimestre, últimos dados disponíveis no momento da recolha) ficava perto dos 11,7 milhões, evidenciando uma descida gradual e consistente ao longo dos anos.

Embora os valores digam respeito a 30 de setembro de 2025, também o rácio da DT Relevante segue esta tendência, passando de valores acima dos 274% para cerca de 142%.



O PAM do **Município de Alandroal** iniciou a sua vigência em setembro de 2016, com um período de execução de 20 anos, contemplando uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €16.579.276,00, destinado à amortização das dívidas de natureza financeira.

No âmbito do PAM aprovado, foi desenvolvida uma estratégia de reestruturação da dívida de natureza financeira e de negociação com os credores de natureza comercial, permitido ao Município encetar um processo de recuperação financeira sustentável e compatível com os reduzidos recursos que consegue gerar anualmente.

Em março de 2021, a DE do FAM aprovou a revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo de assistência financeira, fixando-a em 0,95%.

O Município tem enfrentado uma forte pressão orçamental decorrente da necessidade de executar investimentos financiados por fundos comunitários.

Ainda, assim, a 31 de dezembro de 2024, o Município conseguiu reduzir o seu nível de endividamento para €13.407.128,21, correspondendo a um rácio de DT Relevante de 136%, apurado nos termos do artigo 52.º, n.º 1 do RFLAEI. Face a este resultado, formalizou em 23 de junho de 2025, o pedido de cessação do PAM, ao qual a DE emitiu parecer favorável, O contrato de cessação foi assinado em 4 de setembro de 2025, deixando o Município de estar sujeito às medidas de reequilíbrio orçamental previstas no Programa.

Até 31 de dezembro de 2025, o valor total da assistência financeira transferida pelo FAM ascendeu a €16.097.117,36, encontrando-se por amortizar nesta data, €11.582.860,15.

No final de 2025, o Município regista uma DT de cerca de 12,9 milhões de euros. Comparando com o início do PAM, quando ultrapassava 18,9 milhões, observa-se, assim, uma descida significativa ao longo dos anos, representando uma redução acumulada próxima de -32%.

O rácio da DT Relevante do Município no mesmo período é de 116% (dados provisórios), mostrando uma

melhoria desde 2016 – ano do início do Programa - que era de aproximadamente 248%.

O PAM do **Município de Vila Real de Santo António** entrou em vigor em setembro de 2016, estabelecendo um horizonte de execução de 20 anos. O Programa prevê uma assistência financeira do FAM, materializado por um empréstimo até ao montante de €19.619.907,20 – cujo respetivo contrato estabelece uma taxa de juro de 1,75% - e de €27.501.314,66 através de garantias autónomas, como contrapartida da reestruturação da dívida financeira, visando a amortização de empréstimos cujos encargos eram mais onerosos para as contas municipais.

O PAM foi concebido para permitir ao Município fazer face às dívidas acumuladas em anos anteriores e implementar medidas de reequilíbrio orçamental orientadas para a criação de novas fontes de receita, redução das despesas correntes e o aumento dos saldos orçamentais gerados anualmente, promovendo uma redução sustentável da dívida e evitando a sua acumulação futura.



Contudo, tornou-se necessário proceder à reformulação do PAM inicial, devido ao seu desajustamento face ocorrências posteriores verificadas na execução do Programa, nomeadamente ao nível de dívida reconhecida no âmbito da dissolução da empresa municipal VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM, SA. Em consequência, foi aprovada, em 2020, a revisão ao PAM inicial.

Em 2021, a DE decretou o incumprimento do PAM inicial reportado a 2020, devido ao aumento da dívida municipal face ao estabelecido no Programa. A revisão apresentada não obteve visto prévio por parte do TdC, que incumbiu o Município, em articulação com o FAM, de apresentar uma nova proposta de PAM que integrasse uma solução global para a situação financeira da empresa municipal e do Município. Esta nova proposta encontra-se em fase de conclusão e prevê-se que possa incluir um reforço da assistência financeira, através da concessão de novo empréstimo, no montante de 4,1 milhões de euros, destinado à liquidação da dívida financeira.

Até ao final do ano de 2025, a assistência financeira transferida pelo FAM para o Município totalizou €14.540.182,04, encontrando-se por amortizar €9.370.170,14. A garantia autónoma ascende, agora, €8.676.315,22.

Em 2025, o Município apresenta um valor de DT de 122,8 milhões de euros, mantendo um nível de endividamento muito elevado.

Tomando como referência o início do PAM, nota-se que a DT não diminuiu, mas sim aumentou de forma considerável, o que contrasta com a tendência de redução observada na maioria dos outros Municípios aderentes ao FAM.

Apesar de uma melhoria no rácio da DT Relevante: de 393% para 378%, continua a situar-se em valores muito altos, mostrando que o Município permanece numa situação financeira muito delicada.



O PAM do **Município do Cartaxo** encontra-se em execução desde em março de 2017, com um prazo de implementação de 30 anos. No âmbito do Programa, foi atribuída uma assistência financeira pelo FAM, através de um empréstimo de até ao montante de €52.035.854,77, destinado à amortização de dívidas de natureza financeira - incluindo o ATU, no valor de 4,8M€ - e não financeira.

Em 2021 foi celebrada uma adenda ao contrato de empréstimo alterando a taxa de juro para 0,95%.

No final de 2023 o Município foi notificado pelo FAM para apresentar uma proposta de revisão do PAM. A versão final dos formulários da revisão foi submetida pelo Município no final de maio de 2025, culminado, após parecer favorável da DE, na celebração de uma adenda no final de setembro de 2025. Esta revisão teve

por base a monitorização efetuada pelo FAM, que ao longo dos últimos anos identificou diversos desvios face às previsões inicialmente estabelecidas no Programa, comprometendo os pressupostos que sustentavam os ajustamentos definidos. Adicionalmente, o tempo decorrido desde a implementação do PAM e a evolução do contexto da administração local em Portugal tornaram evidente a necessidade de adequar o Programa à realidade atual. Assim, a revisão incidiu sobre as metas relativas à receita, despesa, saldos orçamentais, pessoal ao serviço e dívida municipal, bem como sobre as medidas de reequilíbrio orçamental previamente acordadas.

Até 31 de dezembro de 2025, o Município beneficiou de uma assistência financeira do FAM, no montante de €51.465.429,96, dos quais €44.045.260,73 se encontram por amortizar nessa data.

Em 2025, o Município continua a apresentar uma DT muito elevada, perto dos 45,5 milhões de euros. No entanto, nota-se alguma melhoria quando comparado com o início do PAM (2016: cerca de 51,3 milhões de euros). O rácio da DT Relevante também mostra essa evolução: desce de 396% para 225%, embora continue com um nível elevado.

O PAM do **Município de Fornos de Algodres** encontra-se em execução desde março de 2017, com um período de implementação de 35 anos, prevendo uma assistência financeira do FAM, mediante um empréstimo de até ao montante de €32.620.056,73, destinado, exclusivamente, à amortização de dívidas de natureza financeira.

O objetivo central deste PAM consiste na reestruturação da dívida financeira resultante do empréstimo de reequilíbrio financeiro contraído pelo Município em 2010, cujo serviço da dívida se tornou insustentável

face à capacidade financeira do Município.

A primeira adenda ao PAM foi assinada no final de dezembro 2020, procedendo à atualização das medidas de reequilíbrio orçamental, bem como, das metas de execução orçamental - receita, despesa e saldos - e da dívida total.

O contrato de assistência financeira foi igualmente objeto de uma adenda, em 2022, que alterou a taxa de juro para 0,95%. O primeiro desembolso realizado em maio de 2017, ascendeu a €27.521.447,26, e permitiu ao Município amortizar integralmente o empréstimo de Saneamento Financeiro contratado em 2010, cujos encargos anuais eram incompatíveis com a sua capacidade financeira.

Até ao final de 2025, a assistência financeira concedida pelo FAM para o Município totalizou €28.756.301,27, dos quais €24.062.395,82 permanecem por amortizar nesta data.

No final de 2025, o Município regista uma DT de cerca de 24,5 milhões de euros. Comparando com o início do PAM, quando a DT ultrapassava 27,7 milhões, observa-se uma redução ao longo dos anos. Contudo, trata-se de uma diminuição moderada e ainda pouco expressiva, relevando que o nível de endividamento permanece elevado.

O rácio da DT Relevante do Município registado no final de 2025 é de 326%. Apesar de continuar a ser muito elevado, representa uma melhoria de 196 p.p. face 2017, ano do início do PAM, quando se situava em 522%.



O PAM do **Município do Nordeste** está em vigor desde junho de 2018, com um horizonte de 15 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até €11.255.514,78, destinado a amortizar as dívidas de natureza financeira e as dívidas das empresas municipais em liquidação.

Apesar de o Município ter vindo a diminuir o seu endividamento de forma contínua ao longo dos anos, justificou-se a revisão do PAM em vigor, devido à necessidade de incorporar eventos que afetaram a economia mundial - e que não eram previsíveis aquando da elaboração do PAM inicial - bem como os desvios registados no cumprimento de algumas medidas, tanto na receita como na despesa e no pessoal ao serviço. A revisão do PAM foi assinada em janeiro de 2023.

Nesse mesmo ano, foi, igualmente, celebrada uma adenda ao contrato de empréstimo, alterando a taxa de juro para 0,95%.

Posteriormente, o Município solicitou uma segunda revisão ao PAM, argumentando o impacto da inflação e o aumento dos encargos da dívida dos empréstimos contratos, a DE concluiu que não se justificava. A análise feita mostrou que não houve desvios relevantes na execução orçamental de 2024, nem constrangimentos na garantia dos serviços essenciais e básicos à população que fundamentassem essa revisão.

Até 31 de dezembro de 2025, o Município tinha recebido €10.288.238,62, de assistência financeira do FAM, dos quais € 6.631.344,80 se encontram nesta data, por amortizar.

No final de 2025, a DT do Município situava-se em cerca de 10,5 milhões de euros. Este montante é inferior a registado no início do PAM, quando a DT rondava 15,1 milhões, relevando, assim, uma evolução favorável.

No início do PAM o rácio da DT Relevante do Município situava-se em 311%, descendo para 174% no final de 2025, o que traduz numa melhoria de 137 p.p.

O PAM do **Município do Fundão** encontra-se em execução desde dezembro de 2018, com um prazo de implementação de 30 anos. O Programa prevê uma assistência financeira do FAM, através de um empréstimo até €66.017.852,13, destinado a amortizar as dívidas de natureza financeira - incluindo o PREDE e o PAEL, num total de 31,8 milhões de euros – bem como das dívidas não financeiras, relativa a fornecedores e de passivos contingentes. O contrato de assistência financeira foi celebrado em 2018 e no início de 2024 foi objeto de uma adenda que procedeu à revisão da taxa de remuneração aplicável ao empréstimo, fixando-a em 0,95%.

Por solicitação do Município, procedeu-se a uma revisão ordinária ao contrato PAM, que culminou na assinatura de uma adenda em outubro de 2025. Esta revisão teve por base a monitorização realizada pelo FAM, que, ao longo dos anos, identificou diversos desvios face às previsões iniciais, comprometendo os pressupostos que sustentavam os ajustamentos definidos. Paralelamente, o tempo decorrido desde a implementação do Programa e a evolução do contexto da administração local evidenciaram a necessidade de atualização do PAM à realidade atual. Assim, a revisão incidiu sobre as metas relativas à receita, despesa, saldos orçamentais, pessoal ao serviço e dívida municipal, bem como sobre as medidas de reequilíbrio orçamental previamente acordadas.

Até o final de 2025, o Município tinha recebido €46.064.445,07, de assistência financeira do FAM, encontrando-se por amortizar, nessa data, €39.506.830,63.



Em 2025, a DT do Município situava-se em cerca de 10,5 milhões de euros, valor inferior ao registado no início do PAM, em 2018, quando ascendia aproximadamente 15 milhões. Esta evolução traduz uma redução relevante do endividamento ao longo do período de execução do Programa.

Com base nos dados provisórios de 2025 - visto ainda não serem da PC - verifica-se que o rácio da DT Relevante do Município situa-se em 143%, traduzindo numa descida de 117 p.p. face ao registado no início do PAM (260%).



O PAM do **Município da Nazaré** encontra-se em execução desde dezembro de 2018, com um horizonte de implementação de 32 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.242.012,00, destinado a amortizar as dívidas de natureza financeira - incluindo o PREDE e ATU, no valor de 10,0 milhões de euros - bem como as dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores e factoring e passivos contingentes.

Em 2021, foi celebrada uma adenda ao contrato de empréstimo FAM relativa à alteração da taxa de juro, que passou para 0,95%.

No âmbito desse contrato, em 2025, o FAM efetuou um desembolso €800.000 para passivos contingentes. Assim, até ao final de 2025, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município totalizava €31.758.306,03,

encontrando-se por amortizar pelo Município €27.141.140,31.

A DT atingiu em 2025, o montante de cerca de 29,8 milhões de euros, representando uma melhoria face ao início do PAM, que era em 2018 aproximadamente 34,9 milhões. No que respeita ao rácio da DT Relevante, este situava-se próximo dos 200% no arranque do Programa, tendo reduzido para 121 % em 2025 (valor sujeito a confirmação aquando da PC).

O PAM do **Município de Vila Franca do Campo** encontra-se em execução desde dezembro de 2019, com um prazo de implementação de 25 anos, contemplando uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até €34.126.638,00, destinado a amortizar as dívidas de natureza financeira e as dívidas de natureza não financeira, relativas a fornecedores.

A primeira adenda ao PAM foi assinada em 2023 e ajustou algumas das medidas inicialmente previstas e introduziu novas ações destinadas a reforçar a eficácia da execução do Programa.

O contrato de assistência financeira, foi igualmente objeto de uma adenda em 2024, que alterou a taxa de juro, passando para 0,95%.

Até ao final do ano de 2025, a assistência financeira transferida pelo FAM para o Município totalizou

€33.138.514,85, estando por amortizar nessa data €27.977.691,68.

Entre 2019 e 2025, a evolução da DT é marcada por um aumento expressivo em 2020, seguindo de uma redução contínua até 2025. O aumento registado em 2020 resulta de desembolsos efetuados ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, concretizados nos últimos dias de 2019, mas contabilizados pelo Município em 2020. Importa, ainda, salientar que para efeitos de determinar a dívida a reestruturar no âmbito do PAM, a DE considerou, no seu relatório de avaliação, os valores a 30 de junho de 2019, que totalizavam €34.126.638 (Município + SEL). Este montante incluía a dívida da participada Gesquelhas, a qual, contudo, não se encontra identificada no reporte da DGAL de 2019 (€23.754.927,94). A partir de 2020, denota-se uma progressiva diminuição da dívida. Não obstante, o valor registado de 2025 permanece 19,8% acima do registado no início do PAM.

O rácio da DT Relevante situa-se em 262% em 2025, o que representa uma redução de -46 p.p. face ao valor registado em 2019 (308%), correspondente ao início do PAM.



O **Município de Freixo de Espada à Cinta**, ao abrigo do regime excecional de acesso ao mecanismo de recuperação financeira, previsto no artigo 6.º da Lei n.º 29/2023 de 4 de julho¹⁵, solicitou em 2023 a adesão ao FAM. O PAM do Município encontra-se em execução desde janeiro de 2024, com um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €12.651.819,15, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira, dívidas de natureza não financeira e passivos contingentes.

No âmbito do contrato de empréstimo, cuja taxa de juro se fixa em 0,95%, o FAM efetuou, em 2025 desembolsos no valor total de €31.738,99 relativo a passivos contingentes. Assim, até ao final de 2025, a assistência financeira disponibilizada pelo FAM ao Município totalizou €11.669.134,04, encontrando-se em dívida o montante de € 10.902.989,79.



¹⁵ Este regime permitia que os municípios cuja dívida total relevante se situasse entre 2 e 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores pudessem solicitar a adesão ao mecanismo de recuperação financeira previsto no artigo 61.º do RFALEI.

A DT atingiu, em 2025, €12.386.183,46, que apesar ter iniciado o Programa em 2024, representando uma melhoria de 3,9% face ao valor de referência do início do PAM.

No que respeita ao rácio da DT Relevante, este situava-se em 189% no início de 2024, tendo reduzido 17 p.p. em 2025, fixando em 172%.

5.1 Processos de Saída do PAM

Tal como o Município de Alandroal, já referido anteriormente, os Municípios de Aveiro, Paços de Ferreira e Portimão, ao apresentarem um rácio da DT Relevante inferior ao limite legal estabelecido, reuniram as condições para a cessação dos respetivos PAM, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM.



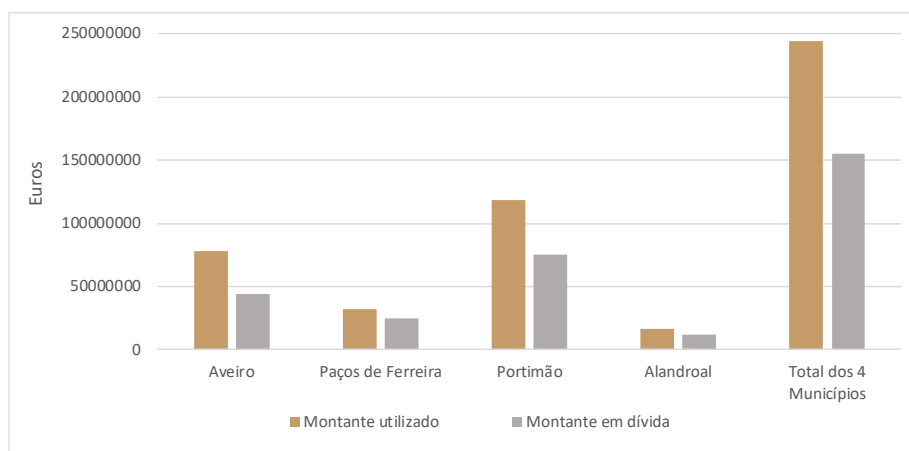
Aveiro reduziu de forma constante a sua DT ao longo dos anos. O Município começou o período com valores altos e foi diminuindo gradualmente. O rácio DT Relevante passou de 256% em 2016 – início do PAM – para 68% em 2025 – cinco anos após a saída do Programa – o que representa uma descida de 187 p.p. desde o início.

Paços de Ferreira também reduziu a DT de forma estável. A evolução é positiva, com descidas progressivas ao longo dos anos. O rácio da DT Relevante passou de 242% em 2016 para 98% em 2025 (dois anos após saída do PAM) o que representa uma redução de 144 p.p. desde o início do Programa.

Portimão iniciou o PAM com uma DT particularmente muito elevada, mas ao longo dos anos conseguiu reduzir de forma constante. Desde o início do PAM (2016), o rácio da DT Relevante registou uma quebra 213 p.p., já um ano após assinatura do contrato de cessação do PAM, demonstrando uma melhoria notável.

No total, os valores desembolsados no âmbito dos contratos de assistência financeira aos Municípios que cessaram os seus PAM ascenderam aproximadamente 244,7 milhões de euros. Deste montante, encontra-se por amortizar um total de 155,6 milhões por parte dos Municípios.

Gráfico 4 – Assistência financeira a 31/12/2025
Municípios com PAM terminados



Fonte: Contratos de Assistência Financeira e de Prestação de Garantias Autónomas.

Importa ainda referir que os contratos de empréstimos foram objeto de adendas destinadas a alterar a taxa de juro, que atualmente se situa em 0,95%.

VI. IMPACTOS FINANCEIROS: PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

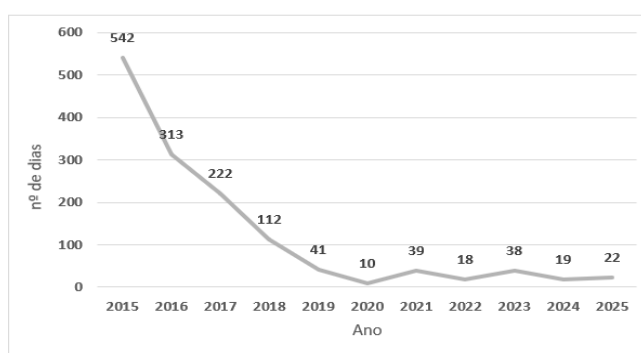
A adesão ao FAM e a implementação dos PAM produziram diversos impactos nos Municípios aderentes, com efeitos visíveis em diferentes domínios. Entre esses efeitos, merece destaque o comportamento do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) e dos Pagamentos em Atraso (PA). Estes dois indicadores assumem particular importância porque refletem, de forma direta, a capacidade financeira dos Municípios para cumprirem atempadamente as suas obrigações e evitarem a acumulação de dívida vencida. A sua evolução mostra claramente a eficácia medidas resultantes dos PAM.

6.1 Prazo Médio de Pagamentos

Antes da entrada no FAM, grande parte destes Municípios apresentavam um PMP muito elevado. A evolução deste indicador ao longo do tempo demonstra uma melhoria contínua, como pode ser constatado no **Anexo III**.

No último triénio, a média situou-se nos 38 dias, desceu para 19 dias em 2024 e manteve-se num nível muito favorável em 2025, com 22 dias. Não obstante o apuramento ter sido realizado por diferentes metodologias (até 2019 em POCAL e a partir de 2020 em SNC-AP), a trajetória de melhoria já vinha sendo observada nos anos anteriores, como se constata do **Gráfico 5**.

Gráfico 5 – Evolução da Média PMP | Municípios Aderentes
2015 a 2025



Registe-se que no final de 2025, nenhum Município apresentava um PMP superior a 90 dias e apenas dois ultrapassavam os 60 dias.

6.2 Pagamentos em Atraso

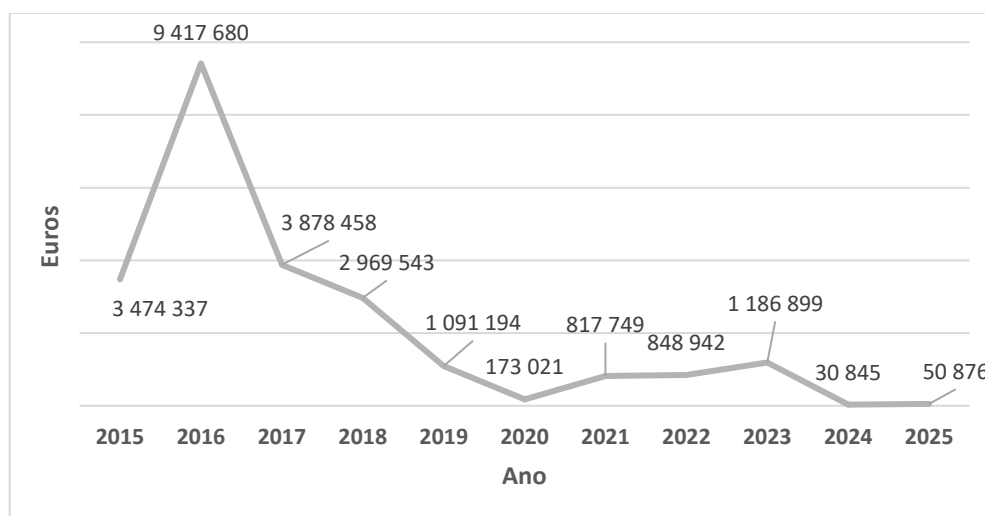
No âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aplicável às entidades públicas - onde se incluem os Municípios – consideram-se pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias após a data de vencimento acordada ou indicada na fatura, contrato, ou documento equivalente, sem prejuízo das exceções previstas na própria lei.

A análise dos PA dos Municípios que receberam assistência do FAM (ver **Anexo IV**) evidencia, de forma generalizada, uma redução significativa da dívida vencida ao longo do período de vigência dos respetivos Programas. Em vários casos, a diminuição ocorreu de forma expressiva e contínua, refletindo não apenas o impacto imediato das medidas do PAM, mas também a adoção de práticas de gestão mais rigorosas, com efeitos a médio e longo prazo.

Entre os Municípios que ainda registam PA, observa-se um nível de dívida vencida substancialmente inferior ao verificado no início dos Programas, traduzindo uma melhoria face à situação existente à data de adesão ao FAM.

Para complementar esta análise, apresenta-se o **Gráfico 6** com a média do PA entre 2015 e 2025, permitindo observar de forma clara a trajetória.

**Gráfico 6 – Evolução da Média PA | Municípios aderentes
2015 a 2025**



Entre 2024 e 2025 observa-se um aumento da média do PA., contudo, esta variação deve ser interpretada com cautela, uma vez que os valores de 2025, atendendo ao momento da recolha, serem provisórios e o universo de Municípios de 2025 ainda não se encontrar totalmente consolidado.

ANEXOS

Anexo I: Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM Início do PAM a 2025

Em euros, exceto quando indicado.

Município	PAM início-fim	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (provisório)	Variação 2024/2025		Variação Início PAM/2025	
													absoluta	relativa	absoluta	relativa
Alandroal	2016-2025	20 773 211,29	18 902 841,70	17 916 031,44	16 904 407,25	16 031 199,73	16 252 544,14	16 114 491,69	15 181 358,11	15 239 187,25	14 133 876,37	12 906 225,94	-1 227 650	-8,7%	-5 996 616	-31,7%
Alfândega da Fé	2016	20 054 748,48	19 050 988,74	18 158 404,09	17 253 586,37	16 853 408,72	16 189 046,20	15 829 124,70	15 482 831,12	16 304 218,04	13 693 686,21	13 049 967,56	-643 719	-4,7%	-6 001 021	-31,5%
Aveiro	2017-2021		107 933 240,52	119 020 172,04	103 307 237,35	95 092 509,59	79 847 727,92	74 192 328,41	69 430 823,39	65 058 051,86	61 125 154,06	58 358 018,20	-2 767 136	-4,5%	-60 662 154	-51,0%
Cartaxo	2017		52 142 521,95	51 259 600,28	52 787 623,00	51 908 258,42	52 306 708,31	51 653 198,37	49 833 878,07	49 835 143,67	47 211 843,09	45 453 687,67	-1 758 155	-3,7%	-5 805 913	-11,3%
Fornos de Algodres	2017		28 528 854,66	27 626 685,94	27 927 877,16	27 205 232,08	27 755 887,29	27 854 513,52	27 315 192,26	26 138 745,96	25 197 392,50	24 512 004,49	-685 388	-2,7%	-3 114 681	-11,3%
Freixo de Espada à Cinta	2024									13 633 338,88	12 882 472,14	12 386 183,46	-496 289	-3,9%	-496 289	-3,9%
Fundão	2018			60 999 603,69	57 202 658,55	58 693 353,94	54 358 350,52	52 622 757,50	50 053 345,75	48 921 723,49	47 329 138,64	46 503 885,65	-825 253	-1,7%	-10 698 773	-18,7%
Nazaré	2018			35 886 789,84	34 858 255,31	33 853 241,53	33 393 530,68	33 327 776,14	32 770 673,96	32 319 801,98	30 370 603,92	29 837 642,27	-532 962	-1,8%	-5 020 613	-14,4%
Nordeste	2018			16 344 341,09	15 049 957,16	14 780 299,18	14 296 910,58	13 466 700,02	12 447 743,87	11 678 452,14	10 955 634,99	10 520 714,41	-434 921	-4,0%	-4 529 243	-30,1%
Paços de Ferreira	2017-2023		56 188 532,50	52 906 290,77	48 060 126,59	43 980 560,48	42 415 723,84	41 282 251,70	38 321 702,46	37 774 675,01	38 564 841,14	39 233 198,03	668 357	1,7%	-13 673 093	-25,8%
Portimão	2016-2024	172 296 879,49	139 105 867,22	136 324 923,47	128 141 157,88	124 851 614,61	119 969 455,20	115 411 523,94	100 350 190,87	90 941 335,09	89 609 943,29	86 771 063,81	-2 838 879	-3,2%	-52 334 803	-37,6%
Vila Franca do Campo	2019				20 522 558,41	23 754 927,94	34 050 744,72	33 148 509,28	32 027 148,93	30 645 349,51	30 412 173,70	28 448 110,90	-1 964 063	-6,5%	4 693 183	19,8%
Vila Nova de Poiares	2016	18 002 041,51	16 700 719,62	16 422 216,55	15 520 201,83	14 753 635,56	14 199 525,54	13 835 902,43	13 204 754,78	12 605 636,20	11 859 436,31	11 658 099,66	-201 337	-1,7%	-5 042 620	-30,2%
Vila Real de Santo António	2016	77 711 630,79	76 269 402,10	78 217 057,24	76 102 309,85	137 140 234,26	125 347 541,93	152 184 303,89	115 232 108,97	129 881 731,35	125 209 734,27	122 765 069,17	-2 444 665	-2,0%	46 495 667	61,0%
Média													-1 153 719	-3,4%	-8 727 641	-15,5%

Fonte(s): DGAL (Portal Autárquico e Plataformas SIAL e SISAL). Acesso em 27 de março de 2026. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** A dívida considerada corresponde à Prestação de Contas (PC). No caso de 2025, os valores reportados dizem respeito ao 4.º trimestre, exceto para Vila Nova de Poiares, cujo valor corresponde ao 3.º trimestre por ser o último dado disponível/acessível nos sistemas informáticos da DGAL, no momento da recolha.

Anexo II: Evolução do Rácio da Dívida Total Relevante dos Municípios aderentes ao FAM Início do PAM a 2025

Município	PAM início-fim	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (provisório)	Varição 2025/2024 (em p.p.)	Varição Início PAM/2025 (em p.p.)
Alandroal	2016-2025	305,0%	248,4%	227,0%	211,2%	195,2%	195,5%	189,9%	170,0%	159,0%	136,0%	116,0%	-20	-132
Alfândega da Fé	2016	321,4%	273,1%	255,5%	229,6%	216,7%	203,2%	197,3%	192,0%	192,0%	157,0%	140,0%	-17	-133
Aveiro	2017-2021		248,8%	255,5%	205,2%	175,0%	139,5%	124,8%	110,7%	95,0%	79,0%	68,0%	-11	-187
Cartaxo	2017		439,3%	396,1%	408,1%	392,4%	394,7%	367,4%	336,0%	304,0%	274,0%	225,0%	-49	-171
Fornos de Algodres	2017		563,8%	521,6%	512,5%	495,9%	489,1%	468,0%	421,2%	390,1%	349,0%	326,0%	-23	-196
Freixo de Espada à Cinta	2024									208,9%	189,3%	172,0%	-17	-17
Fundão	2018			280,8%	259,7%	265,2%	238,3%	220,5%	202,9%	185,4%	161,0%	143,0%	-18	-117
Nazaré	2018			211,0%	199,8%	186,0%	186,0%	176,3%	168,0%	153,3%	133,0%	121,0%	-12	-79
Nordeste	2018			346,2%	310,7%	299,7%	282,8%	262,5%	234,8%	212,8%	193,0%	174,0%	-19	-137
Paços de Ferreira	2017-2023		257,0%	241,9%	214,7%	188,4%	174,0%	156,8%	136,5%	123,4%	111,0%	98,0%	-13	-144
Portimão	2016-2024	436,0%	322,9%	298,2%	259,4%	233,3%	216,1%	206,7%	178,5%	142,3%	114,0%	110,0%	-4	-213
Vila Franca do Campo	2019				272,6%	307,9%	423,6%	398,8%	365,5%	329,4%	304,0%	262,0%	-42	-46
Vila Nova de Poiares	2016	340,1%	274,6%	250,5%	231,0%	218,3%	205,6%	203,3%	197,0%	184,4%	160,0%	142,0%	-18	-133
Vila Real de Santo António	2016	432,0%	393,4%	380,2%	379,7%	666,1%	557,1%	646,9%	463,5%	489,6%	419,0%	378,0%	-41	-15
												Média	-22	-123

Fonte(s): DGAL (Portal Autárquico e Plataformas SIAL e SISAL). Acesso em 27 de março de 2026. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** Apuramento baseado nos dados da Prestação de Contas (PC). No caso de 2025, os valores da dívida dizem respeito ao 4.º trimestre, exceto para Vila Nova de Poiares, cujo valor corresponde ao 3.º trimestre por ser o último dado disponível/acessível nos sistemas informáticos da DGAL, no momento da recolha.

**Anexo III: Evolução do PMP dos Municípios aderentes ao FAM
Início do PAM a 2025**

n.º de dias

Município	PAM início-fim	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (provisório)
Alandroal	2016-2025	362	278	66	16	13	4	5	3	2	3	2
Alfândega da Fé	2016	19	3	1	20	24	28	49	114	94	85	47
Aveiro	2017-2021		263	242	21	12	2	9	6	3	4	9
Cartaxo	2017		113	31	7	22	2	9	4	3	4	4
Fornos de Algodres	2017		15	9	3	12	0	0	4	8	4	19
Freixo de Espada à Cinta	2024									193	38	46
Fundão	2018			55	49	46	4	16	30	14	22	64
Nazaré	2018			821	841	135	48	13	7	13	34	3
Nordeste	2018			1	0	2	0	1	1	2	1	1
Paços de Ferreira	2017-2023		528	512	41	14	3	7	8	9	4	12
Portimão	2016-2024	1 437	1 290	413	40	33	16	13	17	12	14	21
Vila Franca do Campo	2019				7	13	1	34	7	0	1	4
Vila Nova de Poiares	2016	254	204	122	7	2	1	3	1	0	3	5
Vila Real de Santo António	2016	638	120	392	409	211	23	345	29	184	43	76
Média		542	313	222	112	41	10	39	18	38	19	22

Fonte(s): DGAL (Portal Autárquico e Plataformas SIAL e SISAL). Acesso em 27 de março de 2026. Tratamento e análise FAM. **Nota(s):** A fórmula de cálculo do PMP corresponde ao indicador definido nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 13 de abril, no Diário da República n.º 71, 2.ª série.

Anexo IV: Evolução dos Pagamentos em Atraso dos Municípios aderentes ao FAM Início do PAM a 2025

Em euros.

Município	PAM início-fim	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (provisório)
Alandroal	2016-2025	839 310,73	586 832,08	69 597,66	25 131,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N.d.
Alfândega da Fé	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141 118,76	247 562,71	879 580,75	2 042 228,35	0,00	195 098,19
Aveiro	2017-2021		34 900 025,58	9 244 882,42	8 615 592,66	7 079 053,39	177 497,37	124 384,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Cartaxo	2017		4 426 139,17	1 339 999,99	231 693,22	127 477,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornos de Algodres	2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N.d.	N.d.
Freixo de Espada à Cinta	2024									3 538 225,42	281 516,13	0,00
Fundão	2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N.d.
Nazaré	2018			17 651 557,42	17 878 881,90	628 739,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nordeste	2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Paços de Ferreira	2017-2023		27 620 429,66	9 870 070,94	3 740 135,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N.d.
Portimão	2016-2024	5 128 272,58	1 490 689,82	20 724,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N.d.
Vila Franca do Campo	2019				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vila Nova de Poiares	2016	338 176,12	2 415 999,96	1 340 495,39	46 762,43	46 055,94	59 092,93	59 092,93	47 487,97	47 456,77	47 283,82	80 894,91
Vila Real de Santo António	2016	11 065 924,65	13 319 005,99	7 004 168,69	8 065 857,84	6 304 190,79	1 871 565,73	10 199 692,27	10 109 181,45	10 988 681,39	72 180,75	181 890,56
Média		3 474 336,82	9 417 680,25	3 878 458,05	2 969 542,74	1 091 193,66	173 021,14	817 748,68	848 942,32	1 186 899,42	30 844,67	50 875,96

Fonte(s): Informação disponibilizada pela DGAL e Plataformas SIAL e SISAL. Tratamento e análise FAM. **Notas(s):** N.d - Não disponível/Sem acesso (informação não acessível no momento da recolha).

VOLUME II

Relatório
Unidades de Participação

Variação de
Valor e Movimentos

2025

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
ETF	Entidade do Tesouro e Finanças
FAM	Fundo de Apoio Municipal
IGCP, E.P.E	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
LOE	Lei do Orçamento do Estado
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
RAI	Resultado Antes de Impostos
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RLE	Resultado Líquido do Exercício
UP	Unidades de Participação

ÍNDICE

I – NOTA INTRODUTÓRIA.....	44
1.1 Enquadramento Legal.....	44
1.2 Enquadramento Financeiro.....	45
II – REALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO.....	47
III – REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO.....	48
3.1 Demonstração de Resultados.....	48
3.2 Remuneração das UP.....	49
IV – VALORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E RENTABILIDADE DO CAPITAL.....	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
ANEXOS.....	53

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Componentes do Saldo Final dos movimentos de subscrição e realização de capital.....	48
Quadro 2 – Rendimentos do Exercício.....	49
Quadro 3 – Gastos do Exercício.....	49
Quadro 4 – Resultados após imposto.....	50
Quadro 5 – Valorização das UP’s e rentabilidade do capital	51

RESUMO

VALORIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL

4,6 M€

RENTABILIDADE CAPITAL REALIZADO

1,09%

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O **Volume II** apresenta, o ponto de situação relativo às variações de valor das unidades de participação do FAM, com base nos dados do final do 2.º semestre de 2025, bem como a explicação para os movimentos registados nesse período.

A valorização das unidades, a remuneração através da distribuição dos resultados e os efeitos da concessão de assistência financeira constituem os principais fatores que contribuíram para as alterações verificadas no valor das unidades de participação.

De forma prévia, procede-se à descrição do enquadramento legal e financeiro que sustenta a informação apresentada no presente relatório.

1.1 Enquadramento Legal

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi consagrado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) -, prevendo-se a sua regulamentação através de legislação própria. Esta regulamentação veio a ser concretizada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto¹⁶ – doravante designada Lei do FAM – que aprovou igualmente o regime de recuperação financeira municipal, sendo objeto do Fundo, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos do RFALEI¹⁷, bem como a atuação preventiva nessas situações.



Para cumprimento do seu objeto, o quadro legal do FAM estabeleceu um capital social de 650 milhões de euros, representado por unidades de participação, a ser subscrito e realizar em partes iguais pelo Estado, através da Direção-Geral do Tesouro (DGTF)¹⁸ e pelo conjunto dos 308 municípios portugueses, prevendo a sua concretização ao longo de um período máximo de sete anos, com início em 2015¹⁹, através de contribuições semestrais. No entanto, o artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE/2018) veio alterar o instituído, ao aditar o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei

do FAM. Esta alteração determinou uma redução progressiva das prestações anuais do Estado e dos municípios, nos seguintes termos:

- 25% em 2018
- 50% em 2019
- 75% em 2020
- 100% em 2021

¹⁶ Alterações: Leis n.º 69/2015, de 16/7; n.º 114/2017, de 29/12; n.º 2/2020, de 31/3 e n.º 24-D/2022, de 30/12.

¹⁷ Nos termos do artigo 61.º do RFALEI ("*Recuperação financeira municipal*") sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira – situação caracterizada por uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente cobrada líquida nos três últimos exercícios – o município fica obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

¹⁸ Atual Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

¹⁹ Artigos 17.º ("*Capital social do Fundo de Apoio Municipal*") e 19.º da Lei do FAM ("*Realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal*").

A aplicação destas alterações implicou a revisão do montante global a realizar, conduzindo ao ajustamento do capital social do FAM para €417.857.158,47.

Uma vez estabelecido o capital social necessário ao funcionamento do FAM, importa enquadrar as condições em que o Fundo concretiza a sua missão de apoiar a recuperação financeira dos Municípios aderentes ao FAM, nomeadamente através da taxa de juro aplicada aos empréstimos concedidos nesse âmbito.

Em conformidade com a prerrogativa conferida pela Lei do FAM²⁰, a Direção Executiva (DE) do FAM fixou inicialmente a taxa de juro dos empréstimos de assistência financeira em 1,75%, tendo a mesma sido revista, em novembro de 2020, para 0,95%, aplicável tanto aos novos contratos como aos contratos já celebrados que reunissem os critérios de elegibilidade. Esta determinação, alinhada com a evolução das taxas de juro praticadas para maturidades de 20 anos e com as expectativas quanto à sua evolução futura, visa manter a facilidade concedida aos Municípios aderentes na reestruturação dos seus passivos financeiros mais onerosos, quer junto da banca, quer do Estado, alcançando reduções significativas no serviço da dívida, assegurando, em simultâneo, aos detentores do capital social uma rentabilidade adequada ao investimento realizado, que no exercício de 2025 se traduziu numa taxa média de 1,09%.

1.2 Enquadramento Financeiro

Até à realização total do capital social do FAM, o Estado assegurou, através de um empréstimo, as necessidades de financiamento do FAM decorrentes dos compromissos assumidos ao abrigo da assistência financeira concedida aos Municípios aderentes. Para esse efeito, o FAM dispunha de uma linha de crédito junto da ETF destinada a assegurar as necessidades de assistência financeira decorrentes da aprovação dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM). Esta linha foi sendo desbloqueada de forma faseada, conforme as necessidades de concessão de crédito por parte do FAM aos municípios, ficando o montante correspondente às garantias bancárias imobilizado, sem desembolso por parte da ETF. A redução legalmente definida do capital social do FAM, afetou a necessidade de recurso a esta linha de crédito, com impacto na rentabilidade futura.

O contrato previa carência de capital de 2 anos, tendo as amortizações iniciado em julho de 2019. Em 2021, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril²¹, o empréstimo foi objeto de moratória de pagamento. No final de 2025, e na sequência da última amortização ocorrida em 2024, o empréstimo encontrava-se totalmente liquidado. Neste enquadramento, o saldo global de utilização desta linha situa-se em cerca de 500,3 milhões de euros.

Atendendo à natureza do FAM, enquanto fundo fechado e sujeito ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado²² - onde o recurso a produtos financeiros se encontra limitado aos disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.) -, foi aplicado às Unidades de Participação (UP) o critério valorimétrico do custo histórico. Assim, as UP são contabilizadas pelo seu valor nominal, sendo a sua valorização determinada pelos resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do

²⁰ Nos termos do artigo 45.º da Lei do FAM ("*Condições do empréstimo*") a definição da taxa de remuneração dos empréstimos concedidos compete à DE, que assegura a cobertura dos custos de financiamento e de atividade do FAM.

²¹ Diploma que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19/3.

²² Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei do FAM ("*Património*") o FAM está obrigado ao cumprimento da unidade da tesouraria do Estado, nos termos previstos no regime da tesouraria do Estado em Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5/6.

IGCP, E.P.E., de acordo com o respetivo prazo, montante e remuneração aplicável, bem como pelos juros provenientes dos empréstimos concedidos.

A impossibilidade de determinar um valor para a negociação das UP em condições normais de mercado, face à inviabilidade de colocação no mercado de títulos de dívida pública e à restrição da participação de entidades externas no capital do FAM, afastou-se, desde logo, a utilização do critério do justo valor para a sua mensuração. A aplicação deste critério implicaria uma mensuração baseada em dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos, como estimativas internas fundamentadas em dados históricos, o que não se enquadra no regime legal do Fundo.

Consequentemente, a valorização das UP corresponde à afetação, às mesmas, dos resultados obtidos em cada período, que no caso do FAM é semestral²³.

Note-se que a valorização das UP é condicionada, essencialmente, por dois fatores:

- i) a vinculação do FAM à Unidade de Tesouraria do Estado, que como já mencionado, limita o universo de aplicações financeiras;
- ii) a remuneração obtida dos empréstimos concedidos, a qual está dependente, da taxa de juro praticada e dos desembolsos efetuados.

No que respeita à remuneração dos empréstimos concedidos, a nova taxa de juro definida pela DE (0,95%), a praticar nos empréstimos de assistência financeira, assenta, em linha com o que foi referido acima, em dois objetivos fundamentais:

- criar condições para a sustentabilidade do serviço da dívida dos Municípios aderentes, o que tem conduzido na maioria dos casos, substituir dívida financeira - detida por esses Municípios junto de entidades bancárias e do próprio Estado - pelo empréstimo do FAM;
- assegurar um retorno do capital investido no Fundo minimamente atrativo para os seus detentores.

Com referência ao final de 2025, o volume de assistência financeira aprovada pelos órgãos do FAM ascendia a 500,3 milhões de euros, aos quais acresciam 8,7 milhões de euros relativos a garantias autónomas concedidas. Este total abrange 14 Municípios, dos quais 10 com Programas de Ajustamento Municipal (PAM) em execução e 4 com PAM já cessados²⁴.

Em 2025, o rendimento gerado em juros pagos ao FAM totalizou de 4,1 milhões de euros, contribuindo positivamente para os resultados do exercício.

Deste modo, as UP sendo remuneradas através da distribuição dos resultados do FAM, incorporam, além dos ganhos obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., bem como os juros relativos a empréstimos concedidos²⁵. Os gastos de funcionamento corrente do FAM são suportados por receitas gerais, transferidas do Orçamento do Estado, não afetando, assim, os resultados do exercício nem

²³ Nos termos do artigo 18.º da Lei do FAM (*"Unidades de participação"*), as UP são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada semestre.

²⁴ Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM (*"Programa de ajustamento municipal"*), a cessação do PAM não se aplica aos contratos de empréstimo de assistência financeira, os quais permanecem em vigor até à ao termo da respetiva maturidade contratual.

²⁵ No ano de 2025: Juros dos títulos CEDIC: €336.453,66; Juros dos empréstimos concedidos: €3.836.655,99.

a rentabilidade do capital.

No que respeita a amortizações de capital, o montante recebido, no âmbito da assistência financeira, ascendeu em 2025 a €21.256.834,58, correspondendo a receitas de ativos financeiros proveniente de 13 contratos de empréstimo, mantendo-se um contrato – o do Município do Freixo de Espada a Cinta – em período de carência. Assim, o valor em dívida dos desembolsos efetuados pelo FAM no final do ano totaliza €366.831.087,35

A valorização das UP, no final do 2.º semestre de 2025, ascendia a 4.573.742,28 unidades monetárias, refletindo uma rentabilidade média – como anteriormente referido - de 1,09%. Esta remuneração evidencia que o investimento no capital do Fundo proporciona para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Por fim, e de acordo com o parecer da Autoridade Tributária, o FAM encontra-se sujeito à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), sobre os rendimentos de capital obtidos. Assim, os resultados apurados que relevam para a remuneração das UP estão negativamente afetados pelo pagamento anual de imposto sobre os rendimentos obtidos por aplicações financeiras, sendo importante ter presente que os municípios beneficiários da distribuição de resultados são igualmente tributados na mesma sede.

II. REALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO

O valor da subscrição do capital social do FAM previsto inicialmente pela Lei do FAM foi fixado em €650.000.00, representado por unidades de participação a repartir em partes iguais entre o Estado (50%) e os 308 municípios portugueses (50%). A lei determinou que este capital seria realizado de forma faseada, ao longo de um período máximo de sete anos, com início em 2015, mediante duas prestações anuais.

Decorrentes das alterações introduzidas pela LOE/2018, as contribuições inicialmente previstas foram reduzidas de forma progressiva o que levou ao ajustamento do capital social do FAM para €417.857.158,47, a ser realizado até ao final de 2021.

A realização deste capital ajustado ocorreu através de prestações semestrais, processadas nos meses de junho e dezembro, até ao final de 2021. Tanto o Estado como os municípios cumpriram integralmente as responsabilidades que lhes competiam, pelo que, no fecho do exercício de 2025, o capital social do FAM encontrava-se totalmente realizado²⁶, sendo, o saldo final dos movimentos de subscrição e realização do capital social nulo.

²⁶ Informação detalhada encontra-se presente no [Anexo I](#).

Quadro 1 – Componentes do Saldo Final dos movimentos de subscrição e realização de capital

Em euros.

Entidade	Valor Nominal Subscrito* (1)	Valor Total realizado (2)	Valor Total do Saldo (3) = (1) - (2)
ETF	208 928 570,97	208 928 570,97	0,00
Municípios Portugueses	208 928 587,50	208 928 587,50	0,00
Total	417 857 158,47	417 857 158,47	0,00

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado. *Conforme LOE/2018, artigo 303.º.

Note-se que, em termos patrimoniais, os movimentos relativos ao capital do Fundo são registados nas contas de *Capital*, *Disponibilidades* e de *Outros Devedores*:

- Conta de *Capital*, reflete o valor nominal do capital subscrito pelo Estado e pelos Municípios;
- Conta de *Disponibilidades*, regista os fluxos monetários efetivos, ou seja, as entradas de capital que foram de facto realizadas;
- Conta de *Outros Devedores*, evidencia o valor em dívida da subscrição de capital. Esta conta encontrava-se devidamente desagregada em subcontas específicas por Município e Estado, permitindo identificar os valores a receber de cada um.

Em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado a que o FAM está vinculado, a DE mantém duas contas bancárias junto do IGCP, E.P.E. Estas contas são utilizadas de forma distinta para a execução dos fluxos financeiros relacionados com o funcionamento do FAM e com o fundo de capital.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo afeto ao capital do Fundo, resultado dos movimentos de aplicação e resgate de *aplicações financeiras* (CEDIC - Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), ascendia a €64.000.000,00, enquanto as *Disponibilidades* (Caixa e Depósitos) registava um montante total de €1.065.697,05.

III. REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei do FAM, sob a epígrafe “*Unidades de participação*”, a remuneração das UP decorre da distribuição dos resultados líquidos obtidos pelo FAM. Assim, o montante apurado no final de cada exercício constitui a base para a determinação da remuneração a atribuir aos subscritores. Neste contexto, destaca-se o desempenho do exercício de 2025²⁷.

3.1 Demonstração de Resultados | 2025

No exercício de 2025, os **rendimentos** do FAM totalizaram €4.744.482,10, evidenciando uma estrutura predominantemente financeira. A maioria das receitas, correspondendo à atividade financeira do FAM, foi gerada pela liquidação dos juros associados ao capital desembolsado no âmbito dos empréstimos concedidos, representando 86,58% do total dos rendimentos.

²⁷ Os documentos da PC do FAM foram aprovados pela DE em 25 de março de 2026 e, posteriormente pela CA em 20 de abril de 2026.

Quadro 2 – Rendimentos do exercício

Em euros, exceto quando indicado.

Rendimentos	Valor	Peso %
Impostos, contribuições e taxas	14.531,30	0,3
Transferências e subsídios correntes obtidos	426.450,04	8,99
Juros e rendimentos similares obtidos	4.107.632,95	86,58
Outros rendimentos e ganhos	195.867,81	4,13
Total	4.744.482,10	100

Fonte: Demonstração de resultados, 2025.

As Transferências e subsídios correntes obtidos (transferências provenientes do OE) revelam uma receita com menor expressão (8,99%) e os Outros Rendimentos e Ganhos representaram uma, outra, fonte de receita (4,13%). Os restantes rendimentos, por sua vez, contribuíram como fontes secundárias para o total de rendimentos.

Do lado dos **gastos**, o FAM registou em 2025 um total de €500.053,50.

Quadro 3 – Gastos do exercício

Em euros, exceto quando indicado.

Gastos	Valor	Peso %
Fornecimentos e serviços externos	88.072,15	17,61
Gastos com pessoal	326.146,32	65,22
Transferências e subsídios concedidos	0	0,00
Gastos/reversões de depreciação e amortização	11.284,76	2,26
Juros e gastos similares suportados	3.303,55	0,66
Outros gastos	71.246,72	14,25
Total	500.053,50	100

Fonte: Demonstração de resultados, 2025.

Os *Gastos com Pessoal* (65,22%) e os *Fornecimentos e Serviços Externos* (17,61%) são as rubricas com mais representatividade. Seguem-se os *Outros gastos* (14,25%), sendo as restantes rubricas com menos expressão.

3.2 Remuneração das UP | 2025

O exercício encerrou, assim, com um Resultado antes de Imposto (RAI) de €4.244.428,60, representando uma redução de 24,5% em comparação com os €5.625.195,07 apurados em 2024, justificado, essencialmente, pela diminuição de receita com os juros provenientes dos empréstimos aos municípios e das aplicações financeiras CEDIC.

O desempenho do exercício traduziu-se num Resultado Operacional de €140.099,20€ e num Resultado Financeiro de €3.400.496,42.

Após a dedução da previsão de imposto (IRC 2025), no montante de €843.932,18, o Resultado Líquido do exercício (RLE) ascendeu a €3.400.496,42.

Quadro 4 – Resultados após imposto

Em euros.

Resultados e apuramento de imposto	Valor
Resultado antes de impostos (1)	4.244.428,60
Previsão de imposto: IRC 2025 (2)	843.932,18
Total de resultados líquidos de imposto (3) =(1)-(2)	3.400.496,42

Fonte: Demonstração de resultados, 2025.

Tendo presente o regime legal para as UP – nomeadamente o n.º 5 do artigo 18.º da Lei do FAM - e a alínea k), do artigo 9.º do mesmo diploma legal – que atribui à DE a competência para apresentar a proposta de distribuição dos resultados – para o exercício de 2025 a DE propôs que o RLE fosse distribuído da seguinte forma:

- 90% do RLE, correspondente a €3.060 446,78, a distribuir pelos subscritores do capital social do FAM;
- 10%, no montante de €340.049,64, a afetar à reserva, a integrar a conta de *Resultados Transitados*.

Com esta afetação, ficou definida a remuneração das UP relativa ao exercício de 2025, tendo sido apreciada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei do FAM.

IV. VALORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E RENTABILIDADE DO CAPITAL

Sendo a valorização das UP determinada com base no critério do custo histórico, em conformidade com o modelo valorimétrico aplicável ao FAM, estas são contabilizadas pelo respetivo valor nominal, sendo a sua rentabilidade apurada a partir dos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras - efetuadas em produtos do IGCP, E.P.E. - e nos juros associados aos empréstimos concedidos, correspondendo a valorização à afetação dos resultados obtidos em cada período, calculados semestralmente, e em função do prazo decorrido desde a data-valor em que os montantes transferidos pelos participantes são disponibilizados ao FAM.

No final de 2025, a valorização apurada totalizou 4.573.742,28 unidades monetárias.

Quadro 5 – Valorização das UP's e rentabilidade do capital

Em euros.

Valorização das Unidades de Participação do FAM Proposta de Distribuição de Resultados										
Entidade	Capital Subscrito	Participação	Capital Realizado	Saldo	Valorização 31/12/2024	Resultados Distribuídos em 2025	Valorização	Proposta Distribuição Resultados 2025	Valorização 31/12/2025	Rentabilidade de capital realizado 31/12/2024
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(4)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)	(9)	(10)=(8)-(9)	(11)=(10)/(4)
ETF	208 928 570,97	50%	208 928 570,97	0,00	3 817 094,53	0,00	3 817 094,53	1 530 223,39	2 286 871,14	1,09%
Municípios Portugueses	208 928 587,50	50%	208 928 587,50	0,00	3 817 094,53	0,00	3 817 094,53	1 530 223,39	2 286 871,14	1,09%
Total	417 857 158,47	100%	417 857 158,47	0,00	7 634 189,06	0,00	7 634 189,06	3 060 446,78	4 573 742,28	1,09%

Fonte: Elaboração própria FAM.

A DE procede de imediato à realização de aplicações financeiras, sempre que receba participações de capital ou juros dos empréstimos concedidos aos Município, em montante superior a 100 mil euros²⁸.

Para a rentabilização dos seus excedentes de tesouraria depositados no IGCP, E.P.E., o FAM efetua aplicações em CEDIC. Estes instrumentos, que se configuram como dívida pública de curto prazo com maturidade máxima de um ano, iniciaram o exercício de 2025 com um valor de €40.100.000,00²⁹.

Importa, ainda, dar nota que, durante o exercício, não foi possível dar cumprimento à proposta da DE, referente à distribuição dos resultados do exercício de 2023 e 2024, aos detentores do capital social, uma vez se aguarda a aprovação final das respetivas contas de gerência pela CA, Órgão recentemente composto na sua totalidade.

Dar conta de que a valorização das UP apresenta uma descida de 40,19% em relação ao ano anterior, uma vez que no ano de 2024 foram transferidos para a Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), os dividendos referentes aos Resultado Líquido dos anos de 2017 a 2022, sendo que em 2025 não houve lugar a qualquer pagamento de dividendos. Tal resultou numa rentabilidade de 1,09% para o capital do Estado e dos Municípios.

Este resultado evidencia de forma clara que o investimento no capital do Fundo assegura ao Estado e aos Municípios uma rentabilidade substancialmente superior àquela que é atualmente alcançável das aplicações financeiras disponibilizadas pelo setor bancário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de mais de dez anos de atividade, o FAM tem demonstrado, de forma clara e consistente, o seu papel determinante na recuperação financeira dos Municípios Portugueses, evidenciada na sua tripla componente de **reequilíbrio orçamental**, **reestruturação da dívida** e **assistência financeira**, prestada em condições particularmente singulares de encargos e prazos. A sua relevância torna-se ainda mais evidente quando Municípios que não reúnem níveis mínimos de endividamento exigidos para aderir ao mecanismo, manifestam, ainda assim, interesse em desenvolver programas de recuperação financeira no seu âmbito,

²⁸ Montante mínimo estabelecido pelo IGCP aplicável aos CEDIC.

²⁹ No decurso do ano, registaram um aumento de €23.900 000,00, culminando num saldo final de €64.000 000,00 ao seu término.

reconhecendo-o como a solução mais adequada e eficaz para responder às suas necessidades.

O FAM é uma instituição vocacionada para financiar os Municípios, dispondo para tal de uma estrutura especializada e consolidada, com resultados comprovados. Essa experiência confere-lhe a capacidade de assumir novas competências de financiamento, a exemplo daquelas que o Governo tem sistematicamente concedido através do LOE.

Em face do contexto socioeconómico nacional e internacional e da crescente necessidade de financiamento que os Municípios vão necessitar nos próximos anos, para a transição digital e para o combate às alterações climáticas, entende-se que o FAM poderia desempenhar um papel relevante nesse domínio, em linha com iniciativas recentes observadas em diversos países europeus.

Não obstante, o FAM evidencia um desempenho notável no contexto da administração pública nacional, obtendo **resultados financeiros significativos, com receitas que superam largamente os custos da sua atividade, com uma estrutura e recursos bastante limitados.** A credibilidade financeira criada, especialmente na recuperação municipal, demonstra a sua capacidade para cobrir as falhas de mercado no financiamento do investimento municipal de forma sustentável, aliviando significativamente os constrangimentos e as distorções dos ciclos económicos, especialmente num período em que o acesso ao crédito se tornou mais oneroso para os municípios.

Acreditamos que uma instituição focada na minimização das assimetrias entre Municípios pode contribuir significativamente para gerar impactos positivos ao nível do crescimento económico, da coesão e do aumento do investimento público, como um todo.

De destacar, ainda, que, constitui uma premissa do FAM a integração das matérias de sustentabilidade na sua atividade, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para o exercício de 2026, esta orientação materializar-se-á através da proposta de criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) previsto no Programa do XXV Governo. Em paralelo, está prevista a apresentação à tutela de uma proposta de enquadramento legal, bem como da respetiva regulamentação desse Fundo.

Por fim, e no que respeita à CA, cuja composição legal é de três elementos, importa registar que a sua constituição se encontra agora completa, com as recentes designações dos representantes da Administração Local e da tutela das Finanças. A regularização deste Órgão permite ultrapassar os constrangimentos que, no passado, condicionaram a aprovação das contas e dos PAM. **No entanto, importa reforçar a necessidade de completar a composição da DE, uma vez que não é sustentável a manutenção deste Órgão com apenas um elemento, situação que se verifica desde o final de 2022.**

Lisboa, 11 de maio de 2026

Direção Executiva

ANEXOS

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
ENTIDADE DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 570,97	50,00%	208 928 570,97	0,00
MUNICÍPIO DA AMADORA	2 336 706,00	0,559%	2 336 706,00	0,00
MUNICÍPIO DA BATALHA	321 165,00	0,077%	321 165,00	0,00
MUNICÍPIO DA CALHETA	354 474,00	0,085%	354 474,00	0,00
MUNICÍPIO DA CALHETA - S. JORGE	169 938,00	0,041%	169 938,00	0,00
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA	370 435,50	0,089%	370 435,50	0,00
MUNICÍPIO DA COVILHÃ	931 482,00	0,223%	931 482,00	0,00
MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ	1 242 418,50	0,297%	1 242 418,50	0,00
MUNICÍPIO DA GOLEGÃ	176 337,00	0,042%	176 337,00	0,00
MUNICÍPIO DA GUARDA	992 092,50	0,237%	992 092,50	0,00
MUNICÍPIO DA HORTA	347 152,50	0,083%	347 152,50	0,00
MUNICÍPIO DA LOURINHÃ	508 693,50	0,122%	508 693,50	0,00
MUNICÍPIO DA LOUSÃ	326 808,00	0,078%	326 808,00	0,00
MUNICÍPIO DA MADALENA	226 188,00	0,054%	226 188,00	0,00
MUNICÍPIO DA MAIA	1 922 337,00	0,460%	1 922 337,00	0,00
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE	603 535,50	0,144%	603 535,50	0,00
MUNICÍPIO DA MEALHADA	417 730,50	0,100%	417 730,50	0,00
MUNICÍPIO DA MÊDA	259 492,50	0,062%	259 492,50	0,00
MUNICÍPIO DA MOITA	917 977,50	0,220%	917 977,50	0,00
MUNICÍPIO DA MURTOSA	272 421,00	0,065%	272 421,00	0,00
MUNICÍPIO DA NAZARÉ	372 051,00	0,089%	372 051,00	0,00
MUNICÍPIO DA PAMPILHOSA DA SERRA	284 242,50	0,068%	284 242,50	0,00
MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO	224 352,00	0,054%	224 352,00	0,00
MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	411 619,50	0,099%	411 619,50	0,00
MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA	267 916,50	0,064%	267 916,50	0,00
MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	545 962,50	0,131%	545 962,50	0,00
MUNICÍPIO DA SERTÃ	428 179,50	0,102%	428 179,50	0,00
MUNICÍPIO DA TROFA	613 939,50	0,147%	613 939,50	0,00
MUNICÍPIO DAS LAJES DAS FLORES	125 370,00	0,030%	125 370,00	0,00
MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO	197 554,50	0,047%	197 554,50	0,00
MUNICÍPIO DE ABRANTES	755 716,50	0,181%	755 716,50	0,00
MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	845 113,50	0,202%	845 113,50	0,00
MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA	263 277,00	0,063%	263 277,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	477 477,00	0,114%	477 477,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	1 769 202,00	0,423%	1 769 202,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	533 304,00	0,128%	533 304,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALCANENA	330 538,50	0,079%	330 538,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	1 021 176,00	0,244%	1 021 176,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	343 021,50	0,082%	343 021,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	279 477,00	0,067%	279 477,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALENQUER	680 620,50	0,163%	680 620,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	264 010,50	0,063%	264 010,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALIJÓ	358 915,50	0,086%	358 915,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALJEZUR	312 642,00	0,075%	312 642,00	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	298 111,50	0,071%	298 111,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALMADA	2 813 224,50	0,673%	2 813 224,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALMEIDA	379 458,00	0,091%	379 458,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	406 147,50	0,097%	406 147,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	390 892,50	0,094%	390 892,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	198 562,50	0,048%	198 562,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO	204 628,50	0,049%	204 628,50	0,00
MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE	248 598,00	0,059%	248 598,00	0,00
MUNICÍPIO DE AMARANTE	935 500,50	0,224%	935 500,50	0,00
MUNICÍPIO DE AMARES	371 655,00	0,089%	371 655,00	0,00
MUNICÍPIO DE ANADIA	599 805,00	0,144%	599 805,00	0,00
MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	658 183,50	0,158%	658 183,50	0,00
MUNICÍPIO DE ANSIÃO	313 294,50	0,075%	313 294,50	0,00
MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	612 297,00	0,147%	612 297,00	0,00
MUNICÍPIO DE ARGANIL	362 817,00	0,087%	362 817,00	0,00
MUNICÍPIO DE ARMAMAR	236 169,00	0,057%	236 169,00	0,00
MUNICÍPIO DE AROUCA	481 558,50	0,115%	481 558,50	0,00
MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	312 336,00	0,075%	312 336,00	0,00
MUNICÍPIO DE ARRONCHES	186 444,00	0,045%	186 444,00	0,00
MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	266 967,00	0,064%	266 967,00	0,00
MUNICÍPIO DE AVEIRO	1 540 093,50	0,369%	1 540 093,50	0,00
MUNICÍPIO DE AVIS	257 904,00	0,062%	257 904,00	0,00
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	423 139,50	0,101%	423 139,50	0,00
MUNICÍPIO DE BAIÃO	391 387,50	0,094%	391 387,50	0,00
MUNICÍPIO DE BARCELOS	1 694 380,50	0,405%	1 694 380,50	0,00
MUNICÍPIO DE BARRANCOS	147 838,50	0,035%	147 838,50	0,00
MUNICÍPIO DE BEJA	711 346,50	0,170%	711 346,50	0,00
MUNICÍPIO DE BELMONTE	215 496,00	0,052%	215 496,00	0,00
MUNICÍPIO DE BENAVENTE	501 768,00	0,120%	501 768,00	0,00
MUNICÍPIO DE BORBA	198 490,50	0,048%	198 490,50	0,00
MUNICÍPIO DE BOTICAS	286 335,00	0,069%	286 335,00	0,00
MUNICÍPIO DE BRAGA	2 504 241,00	0,599%	2 504 241,00	0,00
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	968 260,50	0,232%	968 260,50	0,00
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	368 262,00	0,088%	368 262,00	0,00
MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	882 567,00	0,211%	882 567,00	0,00
MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS	460 291,50	0,110%	460 291,50	0,00
MUNICÍPIO DE CAMINHA	482 071,50	0,115%	482 071,50	0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	239 926,50	0,057%	239 926,50	0,00
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	758 029,50	0,181%	758 029,50	0,00
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	295 006,50	0,071%	295 006,50	0,00
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL	241 587,00	0,058%	241 587,00	0,00
MUNICÍPIO DE CASCAIS	4 278 978,00	1,024%	4 278 978,00	0,00
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA	153 382,50	0,037%	153 382,50	0,00
MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	1 236 294,00	0,296%	1 236 294,00	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA	304 407,00	0,073%	304 407,00	0,00
MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	199 719,00	0,048%	199 719,00	0,00
MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	440 640,00	0,105%	440 640,00	0,00
MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	366 196,50	0,088%	366 196,50	0,00
MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	291 996,00	0,070%	291 996,00	0,00
MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	290 700,00	0,070%	290 700,00	0,00
MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO	411 340,50	0,098%	411 340,50	0,00
MUNICÍPIO DE CHAVES	896 499,00	0,215%	896 499,00	0,00
MUNICÍPIO DE CINFÃES	413 793,00	0,099%	413 793,00	0,00
MUNICÍPIO DE COIMBRA	2 975 431,50	0,712%	2 975 431,50	0,00
MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	307 728,00	0,074%	307 728,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	164 430,00	0,039%	164 430,00	0,00
MUNICÍPIO DE CORUCHE	567 436,50	0,136%	567 436,50	0,00
MUNICÍPIO DE CUBA	159 358,50	0,038%	159 358,50	0,00
MUNICÍPIO DE ELVAS	513 706,50	0,123%	513 706,50	0,00
MUNICÍPIO DE ESPINHO	482 890,50	0,116%	482 890,50	0,00
MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	633 096,00	0,152%	633 096,00	0,00
MUNICÍPIO DE ESTARREJA	484 123,50	0,116%	484 123,50	0,00
MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	376 303,50	0,090%	376 303,50	0,00
MUNICÍPIO DE ÉVORA	969 057,00	0,232%	969 057,00	0,00
MUNICÍPIO DE FAFE	883 831,50	0,212%	883 831,50	0,00
MUNICÍPIO DE FARO	1 046 740,50	0,251%	1 046 740,50	0,00
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	781 249,50	0,187%	781 249,50	0,00
MUNICÍPIO DE FERREIRA DE ZÉZERE	299 232,00	0,072%	299 232,00	0,00
MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	319 878,00	0,077%	319 878,00	0,00
MUNICÍPIO DE FIG. DE CASTELO	326 569,50	0,078%	326 569,50	0,00
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	239 350,50	0,057%	239 350,50	0,00
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES	205 659,00	0,049%	205 659,00	0,00
MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À	227 511,00	0,054%	227 511,00	0,00
MUNICÍPIO DE FRONTEIRA	163 836,00	0,039%	163 836,00	0,00
MUNICÍPIO DE GÓIS	230 454,00	0,055%	230 454,00	0,00
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	1 822 428,00	0,436%	1 822 428,00	0,00
MUNICÍPIO DE GOUVEIA	385 605,00	0,092%	385 605,00	0,00
MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	531 778,50	0,127%	531 778,50	0,00
MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	2 330 005,50	0,558%	2 330 005,50	0,00
MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA	606 298,50	0,145%	606 298,50	0,00
MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	743 593,50	0,178%	743 593,50	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA	810 643,50	0,194%	810 643,50	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA - AÇORES	302 143,50	0,072%	302 143,50	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOS	1 046 812,50	0,251%	1 046 812,50	0,00
MUNICÍPIO DE LAMEGO	529 641,00	0,127%	529 641,00	0,00
MUNICÍPIO DE LEIRIA	2 135 911,50	0,511%	2 135 911,50	0,00
MUNICÍPIO DE LISBOA	12 672 351,00	3,033%	12 672 351,00	0,00
MUNICÍPIO DE LOULÉ	2 741 485,50	0,656%	2 741 485,50	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
MUNICÍPIO DE LOURES	2 813 715,00	0,673%	2 813 715,00	0,00
MUNICÍPIO DE LOUSADA	593 023,50	0,142%	593 023,50	0,00
MUNICÍPIO DE MAÇÃO	321 705,00	0,077%	321 705,00	0,00
MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	551 929,50	0,132%	551 929,50	0,00
MUNICÍPIO DE MAFRA	1 322 469,00	0,316%	1 322 469,00	0,00
MUNICÍPIO DE MANGUALDE	449 829,00	0,108%	449 829,00	0,00
MUNICÍPIO DE MANTEIGAS	186 660,00	0,045%	186 660,00	0,00
MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	797 058,00	0,191%	797 058,00	0,00
MUNICÍPIO DE MARVÃO	176 422,50	0,042%	176 422,50	0,00
MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	2 429 091,00	0,581%	2 429 091,00	0,00
MUNICÍPIO DE MELGAÇO	362 466,00	0,087%	362 466,00	0,00
MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	487 930,50	0,117%	487 930,50	0,00
MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	146 916,00	0,035%	146 916,00	0,00
MUNICÍPIO DE MIRA	319 257,00	0,076%	319 257,00	0,00
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO	253 417,50	0,061%	253 417,50	0,00
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	349 456,50	0,084%	349 456,50	0,00
MUNICÍPIO DE MIRANDELA	629 770,50	0,151%	629 770,50	0,00
MUNICÍPIO DE MOGADOURO	447 889,50	0,107%	447 889,50	0,00
MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA	320 062,50	0,077%	320 062,50	0,00
MUNICÍPIO DE MONÇÃO	458 950,50	0,110%	458 950,50	0,00
MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	329 868,00	0,079%	329 868,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO	279 175,50	0,067%	279 175,50	0,00
MUNICÍPIO DE MONFORTE	195 520,50	0,047%	195 520,50	0,00
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	527 400,00	0,126%	527 400,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	552 726,00	0,132%	552 726,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO	509 683,50	0,122%	509 683,50	0,00
MUNICÍPIO DE MORA	225 607,50	0,054%	225 607,50	0,00
MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	322 096,50	0,077%	322 096,50	0,00
MUNICÍPIO DE MOURA	481 936,50	0,115%	481 936,50	0,00
MUNICÍPIO DE MOURÃO	168 696,00	0,040%	168 696,00	0,00
MUNICÍPIO DE MURÇA	227 151,00	0,054%	227 151,00	0,00
MUNICÍPIO DE NELAS	313 798,50	0,075%	313 798,50	0,00
MUNICÍPIO DE NISA	348 466,50	0,083%	348 466,50	0,00
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	324 774,00	0,078%	324 774,00	0,00
MUNICÍPIO DE ODEMIRA	864 607,50	0,207%	864 607,50	0,00
MUNICÍPIO DE ODIVELAS	1 978 758,00	0,474%	1 978 758,00	0,00
MUNICÍPIO DE OEIRAS	3 491 064,00	0,835%	3 491 064,00	0,00
MUNICÍPIO DE OLEIROS	302 809,50	0,072%	302 809,50	0,00
MUNICÍPIO DE OLHÃO	699 682,50	0,167%	699 682,50	0,00
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1 016 352,00	0,243%	1 016 352,00	0,00
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	274 041,00	0,066%	274 041,00	0,00
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO	521 208,00	0,125%	521 208,00	0,00
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	439 596,00	0,105%	439 596,00	0,00
MUNICÍPIO DE OURÉM	990 265,50	0,237%	990 265,50	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
MUNICÍPIO DE OURIQUE	301 954,50	0,072%	301 954,50	0,00
MUNICÍPIO DE OVAR	926 019,00	0,222%	926 019,00	0,00
MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	692 932,50	0,166%	692 932,50	0,00
MUNICÍPIO DE PALMELA	1 131 291,00	0,271%	1 131 291,00	0,00
MUNICÍPIO DE PAREDES	1 066 144,50	0,255%	1 066 144,50	0,00
MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	338 598,00	0,081%	338 598,00	0,00
MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	195 664,50	0,047%	195 664,50	0,00
MUNICÍPIO DE PENACOVA	352 534,50	0,084%	352 534,50	0,00
MUNICÍPIO DE PENAFIEL	1 044 814,50	0,250%	1 044 814,50	0,00
MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO	270 094,50	0,065%	270 094,50	0,00
MUNICÍPIO DE PENAMACOR	318 411,00	0,076%	318 411,00	0,00
MUNICÍPIO DE PENEDONO	191 466,00	0,046%	191 466,00	0,00
MUNICÍPIO DE PENELA	205 033,50	0,049%	205 033,50	0,00
MUNICÍPIO DE PENICHE	506 920,50	0,121%	506 920,50	0,00
MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	353 574,00	0,085%	353 574,00	0,00
MUNICÍPIO DE PINHEL	382 891,50	0,092%	382 891,50	0,00
MUNICÍPIO DE POMBAL	1 110 600,00	0,266%	1 110 600,00	0,00
MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	1 198 921,50	0,287%	1 198 921,50	0,00
MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL	212 197,50	0,051%	212 197,50	0,00
MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	331 213,50	0,079%	331 213,50	0,00
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	784 638,00	0,188%	784 638,00	0,00
MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	471 721,50	0,113%	471 721,50	0,00
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	547 051,50	0,131%	547 051,50	0,00
MUNICÍPIO DE PORTEL	295 434,00	0,071%	295 434,00	0,00
MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	1 475 932,50	0,353%	1 475 932,50	0,00
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	523 948,50	0,125%	523 948,50	0,00
MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	183 636,00	0,044%	183 636,00	0,00
MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO	479 088,00	0,115%	479 088,00	0,00
MUNICÍPIO DE PÓVOA DO VARZIM	1 121 674,50	0,268%	1 121 674,50	0,00
MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	314 163,00	0,075%	314 163,00	0,00
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	319 428,00	0,076%	319 428,00	0,00
MUNICÍPIO DE RESENDE	311 899,50	0,075%	311 899,50	0,00
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DA PENA	252 499,50	0,060%	252 499,50	0,00
MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	451 525,50	0,108%	451 525,50	0,00
MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	392 440,50	0,094%	392 440,50	0,00
MUNICÍPIO DE S. ROQUE DO PICO	162 328,50	0,039%	162 328,50	0,00
MUNICÍPIO DE SABROSA	251 469,00	0,060%	251 469,00	0,00
MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	360 999,00	0,086%	360 999,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	269 154,00	0,064%	269 154,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	644 058,00	0,154%	644 058,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	156 181,50	0,037%	156 181,50	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES	113 589,00	0,027%	113 589,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	1 852 825,50	0,443%	1 852 825,50	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	212 391,00	0,051%	212 391,00	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*	% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)-(3)
MUNICÍPIO DE SANTANA	276 651,00	0,066%	276 651,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTARÉM	1 069 825,50	0,256%	1 069 825,50	0,00
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	764 086,50	0,183%	764 086,50	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	1 063 791,00	0,255%	1 063 791,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL	272 466,00	0,065%	272 466,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	300 181,50	0,072%	300 181,50	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL	460 039,50	0,110%	460 039,50	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	226 287,00	0,054%	226 287,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÁTÃO	336 325,50	0,080%	336 325,50	0,00
MUNICÍPIO DE SEIA	598 297,50	0,143%	598 297,50	0,00
MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	253 377,00	0,061%	253 377,00	0,00
MUNICÍPIO DE SERPA	509 121,00	0,122%	509 121,00	0,00
MUNICÍPIO DE SESIMBRA	1 042 618,50	0,250%	1 042 618,50	0,00
MUNICÍPIO DE SETÚBAL	1 864 777,50	0,446%	1 864 777,50	0,00
MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA	293 629,50	0,070%	293 629,50	0,00
MUNICÍPIO DE SILVES	960 012,00	0,230%	960 012,00	0,00
MUNICÍPIO DE SINES	328 320,00	0,079%	328 320,00	0,00
MUNICÍPIO DE SINTRA	5 032 300,50	1,204%	5 032 300,50	0,00
MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	204 264,00	0,049%	204 264,00	0,00
MUNICÍPIO DE SOURE	451 687,50	0,108%	451 687,50	0,00
MUNICÍPIO DE SOUSEL	200 682,00	0,048%	200 682,00	0,00
MUNICÍPIO DE TÁBUA	315 688,50	0,076%	315 688,50	0,00
MUNICÍPIO DE TABUAÇO	248 967,00	0,060%	248 967,00	0,00
MUNICÍPIO DE TAROUCA	258 282,00	0,062%	258 282,00	0,00
MUNICÍPIO DE TAVIRA	796 423,50	0,191%	796 423,50	0,00
MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	283 662,00	0,068%	283 662,00	0,00
MUNICÍPIO DE TOMAR	657 567,00	0,157%	657 567,00	0,00
MUNICÍPIO DE TONDELA	651 375,00	0,156%	651 375,00	0,00
MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	355 630,50	0,085%	355 630,50	0,00
MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	652 014,00	0,156%	652 014,00	0,00
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	1 335 172,50	0,320%	1 335 172,50	0,00
MUNICÍPIO DE TRANCOSO	356 499,00	0,085%	356 499,00	0,00
MUNICÍPIO DE VAGOS	489 892,50	0,117%	489 892,50	0,00
MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	469 615,50	0,112%	469 615,50	0,00
MUNICÍPIO DE VALENÇA	379 755,00	0,091%	379 755,00	0,00
MUNICÍPIO DE VALONGO	1 063 953,00	0,255%	1 063 953,00	0,00
MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	521 217,00	0,125%	521 217,00	0,00
MUNICÍPIO DE VELAS S.JORGE	198 337,50	0,047%	198 337,50	0,00
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	250 879,50	0,060%	250 879,50	0,00
MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	217 831,50	0,052%	217 831,50	0,00
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	1 453 131,00	0,348%	1 453 131,00	0,00
MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	203 566,50	0,049%	203 566,50	0,00
MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO	352 579,50	0,084%	352 579,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA DE REI	187 042,50	0,045%	187 042,50	0,00

Anexo I - Realização do capital social do FAM | 31/12/2025 - continuação

Em euros, exceto quando indicado.

Entidade	Valor nominal subscrito*		% Participação	Valor nominal realização	Saldo
	(1)	(2)			
MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	298 287,00	0,071%		298 287,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	1 210 288,50	0,290%		1 210 288,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO	199 642,50	0,048%		199 642,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA FLOR	282 825,00	0,068%		282 825,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	1 854 594,00	0,444%		1 854 594,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO	261 756,00	0,063%		261 756,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA BARQUINHA	182 097,00	0,044%		182 097,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	360 918,00	0,086%		360 918,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO	1 885 599,00	0,451%		1 885 599,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	307 296,00	0,074%		307 296,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	3 664 903,50	0,877%		3 664 903,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA	212 103,00	0,051%		212 103,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	218 506,50	0,052%		218 506,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	412 708,50	0,099%		412 708,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA REAL	867 537,00	0,208%		867 537,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO	525 343,50	0,126%		525 343,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	225 090,00	0,054%		225 090,00	0,00
MUNICÍPIO DE VILA VERDE	767 398,50	0,184%		767 398,50	0,00
MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	229 212,00	0,055%		229 212,00	0,00
MUNICÍPIO DE VINHAIS	434 223,00	0,104%		434 223,00	0,00
MUNICÍPIO DE VISEU	1 793 038,50	0,429%		1 793 038,50	0,00
MUNICÍPIO DE VIZELA	351 099,00	0,084%		351 099,00	0,00
MUNICÍPIO DE VOUZELA	277 524,00	0,066%		277 524,00	0,00
MUNICÍPIO DO ALANDROAL	274 635,00	0,066%		274 635,00	0,00
MUNICÍPIO DO ALVITO	155 340,00	0,037%		155 340,00	0,00
MUNICÍPIO DO BARREIRO	1 105 915,50	0,265%		1 105 915,50	0,00
MUNICÍPIO DO BOMBARRAL	273 883,50	0,066%		273 883,50	0,00
MUNICÍPIO DO CADAVAL	310 527,00	0,074%		310 527,00	0,00
MUNICÍPIO DO CARTAXO	378 063,00	0,090%		378 063,00	0,00
MUNICÍPIO DO CORVO	66 847,50	0,016%		66 847,50	0,00
MUNICÍPIO DO CRATO	238 450,50	0,057%		238 450,50	0,00
MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	319 086,00	0,076%		319 086,00	0,00
MUNICÍPIO DO FUNCHAL	1 961 766,00	0,469%		1 961 766,00	0,00
MUNICÍPIO DO FUNDÃO	718 348,50	0,172%		718 348,50	0,00
MUNICÍPIO DO GAVIÃO	200 970,00	0,048%		200 970,00	0,00
MUNICÍPIO DO MACHICO	406 656,00	0,097%		406 656,00	0,00
MUNICÍPIO DO MONTIJO	720 855,00	0,173%		720 855,00	0,00
MUNICÍPIO DO NORDESTE	213 304,50	0,051%		213 304,50	0,00
MUNICÍPIO DO PORTO	4 317 111,00	1,033%		4 317 111,00	0,00
MUNICÍPIO DO PORTO SANTO	219 042,00	0,052%		219 042,00	0,00
MUNICÍPIO DO REDONDO	233 410,50	0,056%		233 410,50	0,00
MUNICÍPIO DO SABUGAL	555 687,00	0,133%		555 687,00	0,00
MUNICÍPIO DO SARDOAL	175 068,00	0,042%		175 068,00	0,00
MUNICÍPIO DO SEIXAL	2 328 529,50	0,557%		2 328 529,50	0,00
MUNICÍPIO DO VIMIOSO	293 971,50	0,070%		293 971,50	0,00
Total	417 857 158,47	100%		417 857 158,47	0,00

*Conforme Art.º 303.º da Lei n.º 114/2017, de 29 /12 (LOE/2018)